



1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SOUSEL

VOLUME I

**DO ÂMBITO E CONTEXTO AO ENQUADRAMENTO
TERRITORIAL E QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO DO
PDM**

DISCUSSÃO PÚBLICA

Sousel, novembro 2024



FICHA TÉCNICA

Coordenação geral

Eng.º Manuel Valério (Presidente da Câmara Municipal de Sousel)

Apoio Técnico CM de Sousel

Eng.º António Dâmaso (Vereador da Câmara Municipal de Sousel)

Arq.ª Alexandra Fale (Chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção)

Arq.ª Teresa Patrão (Técnica Superior)

Dr. Nuno Fernandes (Técnico Superior)

Diretor Executivo e coordenador técnico

Ricardo Tomé (Geógrafo Físico, Msc.)

Gestão de projeto

Ana Isabel Rodrigues (Geógrafa)

Colaboradores técnicos

Ana Isabel Marques (Jurista)

Bogdan Jaranovic (Geógrafo)

Fernando Cabrita (Geógrafo)

Isabel Moraes Cardoso (Jurista)

Jaime Valle (Jurista)

João Marcelino (Geógrafo)

Mónica Sagreiro (Geógrafa)

Rui Mataloto (Arqueólogo)

Sofia Delgado (Eng.ª Química)

Tiago Sousa (Geógrafo)

ESTRUTURA DO PLANO

VOLUME I

Do âmbito e contexto ao enquadramento territorial e quadro de referência estratégico do PDM

VOLUME II

Do conhecimento biofísico ao ordenamento do território

VOLUME III

Da população à socioeconomia

VOLUME IV

Sistema urbano e linhas estruturantes

VOLUME V

Do conhecimento do Património à sua valorização

VOLUME VI

Do estado do ordenamento do território à estratégia de desenvolvimento

VOLUME VII

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território - condicionantes

Volume VIII

Planeamento, ordenamento e desenvolvimento do território - ordenamento

VOLUME IX

Regulamento do PDM de Sousel

VOLUME X

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

VOLUME XI

Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório Ambiental

VOLUME XII

Avaliação Ambiental Estratégica. Resumo Não Técnico

VOLUME XIII

Elementos complementares

ÍNDICE GERAL DO PLANO

VOLUME I. DO ÂMBITO E CONTEXTO AO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO DO PDM

PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SOUSEL

- I.1. Território, Sociedade e o PDM como Instrumento de Planeamento
- I.2. Planeamento e ordenamento do território. Da política nacional ao PDM de Sousel
- I.3. O PDM de Sousel. Da Dinâmica ao Procedimento de Revisão
- I.4. O PDM de Sousel de 2.ª Geração. Ambição e objetivos da revisão
- I.5. Metodologia e estrutura do PDM

PARTE II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA

- II.1. Enquadramento Territorial
- II.2. Quadro de referência estratégico

VOLUME II. DO CONHECIMENTO BIOFÍSICO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PARTE III. SISTEMA BIOFÍSICO E AMBIENTAL

- III.1. O conhecimento biofísico e ordenamento do território
- III.2. O clima e o PDM de Sousel
- III.3. Geomorfologia. Do quadro morfoestrutural aos fenómenos perigosos
- III.4. Hidrogeologia
- III.5. Hidrografia e hidrologia
- III.6. Solos. Famílias e tipos
- III.7. Ocupação do solo
- III.8. Valores Naturais
- III.9. Fenómenos perigosos – Uma Análise Integrada

VOLUME III. DA POPULAÇÃO À SOCIOECONOMIA

PARTE IV. AS PESSOAS E A SOCIOECONOMIA

IV.1. População

IV.2. Base Socioeconómica

VOLUME IV. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES

PARTE V. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES

V.1. Estrutura de povoamento e sistema urbano

V.2. Equipamentos

V.3. Infraestruturas

V.4. Acessibilidades e mobilidade territorial

V.5. O ruído

VOLUME V. DO CONHECIMENTO DO PATRIMÓNIO À SUA VALORIZAÇÃO

PARTE VI. DO CONHECIMENTO DO PATRIMÓNIO À SUA VALORIZAÇÃO

VI.1. Conhecer para valorizar o património

VOLUME VI. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO À ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

PARTE VII. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO A UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

VII.1. Ordenamento do território e desenvolvimento e o PDM de Sousel

VII.2. A auscultação dos atores locais. Um contributo fundamental para o planeamento e desenvolvimento

VII.3. A situação existente e o quadro de fundo para a concretização da estratégia para o desenvolvimento

VII.4. A concretização da estratégia rumo ao desenvolvimento sustentável do concelho

VOLUME VII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO - CONDICIONANTES

PARTE VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

VIII.1. As condicionantes ao uso do solo

VOLUME VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO - ORDENAMENTO

VIII.2. Proposta de ordenamento

VIII.3. Compatibilidade e conformidade do PDM revisto com os IGT em vigor

VIII.4. Gestão e operacionalização do PDM de Sousel

VOLUME IX. REGULAMENTO DO PDM DE SOUSEL

PARTE IX. REGULAMENTO DO PDM DE SOUSEL

VOLUME X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

PARTE X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

X.1. Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão

VOLUME XI. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RELATÓRIO AMBIENTAL

X.2. Relatório Ambiental

VOLUME XII. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMO NÃO TÉCNICO

X.3. Resumo Não Técnico

VOLUME XIII. ELEMENTOS COMPLEMENTARES

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ÍNDICE DO VOLUME I

PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SOUSEL.....	10
I.1. Território, sociedade e o PDM como instrumento de planeamento	11
I.2. Planeamento e ordenamento do território. Da política nacional ao PDM de Sousel	12
I.3. O PDM de Sousel. Da Dinâmica ao Procedimento de Revisão.....	16
I.4. O PDM de Sousel de 2.ª Geração. Ambição e objetivos da revisão.....	18
DA AMBIÇÃO COM A REVISÃO DO PDM	18
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA O PDM	19
I.5. Metodologia e estrutura do PDM.....	20
I.5.1. Métodos e técnicas utilizadas.....	20
I.5.2. Organização e estrutura do PDM.....	25
I.6. Bibliografia.....	27
LEGISLAÇÃO	29
PARTE II. Do enquadramento territorial ao quadro de referência	32
II.1. Enquadramento Territorial.....	33
II.1.1. Quadro Geográfico de Relance.....	33
II.2. Quadro de referência estratégico.....	39
II.2.1. Âmbito Internacional.....	42
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.....	42
Plano de Recuperação da Europa	43
II.2.2. Âmbito Nacional	44
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	44
Plano de Gestão da Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)	49
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) 2015 e Plano de Implementação (PIENDS).....	53

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030).....	54
Plano de Recuperação e de Resiliência 2020-2030.....	55
Estratégia do Turismo 2027 (ET 2027) Portugal.....	56
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020.....	59
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC) 2020.....	60
Plano Nacional da Água (PNA)	61
II.2.3. Âmbito Regional	62
Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo)	62
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT).....	65
Estratégia Regional Alentejo (ERA) 2030	67
Plano Operacional de Turismo do Alto Alentejo (POTAA) 2014-2020.....	70
Plano Intermunicipal de Promoção da Acessibilidade do Alto Alentejo (PIMPA) – Município de Sousel	71
Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Alentejo (PAMUSAA)	71
II.2.4. Âmbito Municipal	72
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Sousel.....	72
Estratégia de Reabilitação Urbana de Sousel.....	73
Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Cano.....	74
II.3. Bibliografia	76
LEGISLAÇÃO	79

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura II.1.1. Enquadramento territorial do concelho de Sousel	34
Figura II.1.2. Distância-tempo de Sousel aos municípios vizinhos e/ou próximos	36
Figura II.2.1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.....	43
Figura II.2.2. Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).....	50
Figura II.2.3. Constrangimentos Estruturais e Oportunidades.....	56

Figura II.2.4. Eixos estratégicos para a retoma do crescimento sustentável e inclusivo.....56

Figura II.2.5. Modelo Territorial do PROT Alentejo.....65

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.5.1. Organização simplificada do PDMS26

Quadro II.1.1. Quadro de bordo do concelho de Sousel nas NUT II e NUT III e no País.....37

Quadro II.2.1. Quadro de Referência Estratégico do PDM de Sousel40

**PARTE I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL DE SOUSEL**

I.1. TERRITÓRIO, SOCIEDADE E O PDM COMO INSTRUMENTO DE PLANEAMENTO

Cabe aos municípios, no quadro das suas atribuições e competências e enquanto atores privilegiados por próximos aos cidadãos e ao território, a concretização de políticas locais para o crescimento e para o desenvolvimento sustentável enquadradas no processo de planeamento e ordenamento do território. Nessa medida, releva-se a função dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), em especial o Plano Diretor Municipal (PDM), de charneira e com caráter integrador, multidimensional e mesmo multiescalar¹ devido à sua escala de abordagem, âmbito e alcance.

E, apesar dos IGT e em particular o PDM não constituírem uma panaceia para todas as maleitas que o território-sociedade encerram à escala local, tocam em partes determinantes daqueles. A elaboração destes representa assim uma oportunidade para uma reflexão de fundo sobre o estado da arte e para apontar caminhos em direção a um futuro desejado, definindo em simultâneo os instrumentos, mecanismos e tarefas necessários para o concretizar.

No entanto, não constituem um exercício de desenho determinista do futuro, como por vezes são confundidos, pois que esse é imprevisível e não se construirá através de uma extrapolação linear a partir do presente (WATSON, 1999). São antes um guia para uma ação concertada sobre o território, facilitando a escolha de opções partilhadas e conscientes sobre o presente e o futuro e assim obrigam a focar e integrar ideias, pensamentos e instrumentos dispersos (RYDIN, 2011; BURCHARD, 2017). Permitem, assim, no mínimo clarificar caminhos de ação, concertados e racionais, e minimizar a aleatoriedade e discricionariedade da decisão e da "organização baseada no *laissez-faire*" (MACHADO, 2000) reativa. São ainda uma garantia

¹ No sentido em que não só integra e absorve escalas que o ultrapassam, como ainda porque lança orientações e determina ações e opções noutras escalas, e.g., quando vincula outros planos territoriais ou define determinados projetos e ações.

da transparência da administração e do respeito pelos princípios de proporcionalidade e justiça no tocante às decisões de âmbito territorial e como tal são igualmente um reflexo e um dos pilares da política de países democráticos. Só neste quadro o processo de planeamento assim como os planos que o enformam são possíveis (RYDIN, 2011).

O PDM de Sousel, enquanto instrumento de planeamento de âmbito municipal, representa assim uma oportunidade para o concelho. Primeiro, porque permitirá aprofundar o processo democrático local através das metodologias da sua elaboração, que materializam no terreno os princípios de subsidiariedade e cocriação; segundo, porque permitirá perceber o estado da arte do ordenamento e desenvolvimento local e concretizar os caminhos de ação para o futuro. Será, pois um farol da ação partilhada em relação a um futuro desejado.

I.2. PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO. DA POLÍTICA NACIONAL AO PDM DE SOUSEL

A política de ordenamento do território² está consagrada, ainda que modestamente, na Constituição da República Portuguesa (CRP), desde a 1.ª revisão constitucional que ocorreu no ano de 1982³. Estabelecia-se aqui o dever do Estado “ordenar o espaço territorial de forma a constituir paisagens biológicas equilibradas”. Na 2.ª revisão constitucional (1989) este caminho foi reforçado, ao ficar expresso no artigo 9.º que uma das tarefas fundamentais do Estado é “assegurar um correto ordenamento do território”, e com a clarificação do artigo 66.º, onde se imputa ao Estado a responsabilidade clara de “ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e paisagens biologicamente equilibradas”.

² É definido pela DGOT (1988), atual Direção Geral do Território (DGT), como uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política (...) integrada tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço (...), à melhoria da qualidade de vida, à gestão responsável dos recursos e à proteção do meio ambiente (...).

³ Lei n.º 1/82, de 30 de setembro, que altera o Decreto n.º 10/04 de 1976 (1.ª versão da CRP).

Na sétima revisão da CRP⁴, por sua vez, é relevado definitivamente o papel do ordenamento do território no artigo 9.º onde, de entre as nove “tarefas fundamentais do Estado”, as alíneas d) e (e) estão estritamente relacionadas com as funções e objetivos do ordenamento do território, designadamente:

1. “promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;
2. proteger e valorizar o património cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território”.

O mesmo alcance tem o texto do artigo 66.º (“ambiente e qualidade de vida”), onde se pode ler no n.º 1 que “todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado (...)”, o que em tudo converge com os objetivos e funções do ordenamento do território enquanto instrumento de desenvolvimento. Esta posição é reafirmada no n.º 2, consagrando que para “assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável”, está incumbido ao “Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos”, entre outras tarefas, segundo as alíneas a), b), d), e), g) e h), respetivamente:

1. “prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão;
2. ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem;
3. promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações;

⁴ Lei Constitucional n.º 1/2005, sétima revisão constitucional, de 12 de agosto, de 2005.

4. promover (...), a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana, designadamente no plano arquitetónico e da proteção das zonas históricas;
5. promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente;
6. assegurar que a política fiscal compatibilize desenvolvimento com proteção do ambiente e qualidade de vida”.

Também no artigo 81.º da CRP (“Incumbências Prioritárias do Estado”), está patente designadamente, nas alíneas nas alíneas a), d), h) e n), a importância da disciplina e da política de ordenamento do território, o que é reforçado com o artigo 90.º (“objetivos dos planos”).

Contudo, é com a publicação da Lei de Bases de Política Ordenamento do Território e Urbanismo (LBOTU⁵), que se operacionaliza efetivamente a política de ordenamento do território em Portugal, nomeadamente no artigo 1.º (“Âmbito”) e artigo 4.º que concretizava objetivamente o “dever de ordenar o território”.

Por sua vez a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento e do Urbanismo (LBPSOTU⁶), que revoga a anterior, reforça este sentido estabelecendo inequivocamente no n.º 1 do artigo 8.º, o **dever** do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais promoverem “a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (...)”. Destaca-se entre esses deveres, o de “**planear e programar o uso do solo e promover a respetiva concretização**” (*vd.* alíneas a) a f) do n.º 2).

Nesse quadro a LBPSOTU considera, no n.º 1 do artigo 38.º, que “a política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo é desenvolvida (...) através de **instrumentos de gestão territorial (IGT)**”, nomeadamente, **planos**, como se lê nas alíneas a) e b) do n.º 1 daquele artigo. De entre os IGT destacam-se os **planos territoriais de âmbito municipal**, que “estabelecem (...), o **regime de uso do solo** e a respetiva execução” (*cf.* artigo 43.º),

⁵ Lei 48/2008 de 11 de agosto.

⁶ Lei 31/2014, de 30 de maio, na redação atual.

sobressaindo, nesta sede, o **Plano Diretor Municipal (PDM)**. Este, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, é um plano territorial, sendo, segundo o n.º 3, “de elaboração obrigatória (...), e estabelece (...) a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos”.

Em reforço da LBPSOTU, o **Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)**⁷ consagra no artigo 2.º que “a política de ordenamento do território e urbanismo assenta no **sistema de gestão territorial**, que se organiza, num quadro de interação coordenada, em quatro âmbitos”, entre os quais, “o âmbito municipal”, segundo se lê na alínea d) deste artigo, nomeadamente através do **PDM**⁸, como adianta o n.º 5.

Segundo o n.º 1 do artigo 95.º do RJIGT, em complemento do n.º 2 do artigo 42.º da LBPSOTU, o PDM “é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal”. O n.º 2 do artigo 95.º acrescenta que o PDM “é um instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais, bem como para o desenvolvimento das intervenções setoriais (...) do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial”.

Devido ao âmbito territorial, abordagem integradora e alcance, o PDM é assim um **instrumento de planeamento territorial municipal** essencial que, nos termos do artigo 96.º do RJIGT (“Conteúdo material”), “define o quadro estratégico de desenvolvimento territorial

⁷ DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual conferida pelo DL n.º 25/2021, de 29 de março.

⁸ Os outros planos territoriais são o Plano de Urbanização (PU) e o Plano de Pormenor (PP), segundo, respetivamente, as alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 2.º do RJIGT.

do município e o correspondente modelo de organização territorial propondo um **modelo de ordenamento** para um concelho com base no **regime do uso do solo** (n.º 3 do artigo 9.º, conjugado com a alínea b) do artigo 38.º e n.º 3 do artigo 43.º da LBPPSOTU).

Nestes moldes, e enquanto plano territorial de âmbito municipal, o **PDM do concelho de Sousel** (PDM de Sousel ou PDMS), reveste-se de extrema importância para a política de ordenamento e desenvolvimento do território do concelho. Decorrente do seu âmbito territorial, transversalidade e integração temática, resulta a sua relativa complexidade, expressa nos objetivos que visa alcançar (artigo 75º do RJIGT) e no conteúdo que o integra obrigatoriamente, segundo os artigos 96º e 97º do RJIGT⁹.

I.3. O PDM DE SOUSEL. DA DINÂMICA AO PROCEDIMENTO DE REVISÃO

O PDM de Sousel, publicado através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 130/99, de 26 de outubro, como plano de primeira geração e com mais de 22 anos de eficácia, encontra-se, por força do tempo e das dinâmicas territoriais, sociais e ambientais, da escala local e supralocal descontextualizado no tempo e no espaço e desatualizado face ao atual quadro legal nas matérias relevantes. As fraquezas de fundo que encerra, tanto do ponto de vista material como documental, e ainda de perspetiva, face ao atual quadro legal e políticas atuais de e para o desenvolvimento, não lhe permitem mais responder às dinâmicas e exigências atuais, reunindo as condições para ser sujeito a um processo de revisão, segundo

⁹ E no respeito pelo disposto no DL n.º 193/95, de 18 de julho, na redação atual conferida pelo DL n.º 130/2019, de 30 de agosto (estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional), e no Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, sem prejuízo de normas e orientações complementares a que está obrigado a respeitar e integrar (ruído, riscos, avaliação ambiental e orientações sobre modelo de dados para o PDM e fichas de dados estatísticos, estas últimas de acordo com DGT, 2020 e DGT,2018, respetivamente).

o previsto no artigo 50.º da LBPPSOTU em articulação com os n.ºs 1 e 3 do artigo 115.º e artigo 124.º do RJIGT.

De acordo com n.º 3 do artigo 115.º, a **revisão** é um mecanismo específico de dinâmica que “implica a reconsideração e reapreciação global, com caráter estrutural ou essencial, das opções estratégicas (...) do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais”. Por sua vez, o n.º 2 do artigo 124.º reforça esta condição sustentando que a **revisão** dos planos territoriais pode ainda decorrer:

1. da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais económicas, sociais e culturais que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta o relatório sobre o estado de ordenamento do território previsto no n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT;
2. de situações de suspensão do plano e da necessidade da sua adequação à prossecução dos interesses públicos que a determinaram.

É neste contexto e tendo presente o previsto no artigo 50º da LBPPSOTU (“Dinâmica”), em conjugação com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 76.º, articulado com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que a **Câmara Municipal de Sousel deliberou**¹⁰ (Aviso n.º 3030/2021, de 18 de fevereiro), dar início à revisão do PDM do concelho de Sousel. De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a deliberação de início do procedimento de revisão foi acompanhada da **abertura de um período de participação pública** de 15 dias úteis. O Aviso n.º 8919/2021, de 13 de maio, por sua vez, publicou o despacho da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de 22 de abril de 2021, com a **constituição da Comissão Consultiva** da revisão do PDM de Sousel.

O **Plano Diretor Municipal de Sousel de 2.ª geração** é o resultado desse procedimento.

¹⁰ Na reunião pública de 27 de janeiro de 2021.

I.4. O PDM DE SOUSEL DE 2.^a GERAÇÃO. AMBIÇÃO E OBJETIVOS DA REVISÃO

DA AMBIÇÃO COM A REVISÃO DO PDM

A revisão do PDMS é incontornável e, mais não fosse, é uma oportunidade que se fundamenta na possibilidade de (re)pensar o território que o concelho de Sousel encerra no contexto temporal, multiescalar e dimensional onde se integra. Por conseguinte, é igualmente uma oportunidade para refletir sobre os rumos a tomar para o desenvolvimento face ao ambiente interno que o define e ao ambiente externo que o condiciona. Uma verdade é que a complexidade do mundo atual exige uma ação racional, informada, focada e orientada, ao invés da aleatoriedade e superficialidade que ainda hoje subjaz à parte substantiva da decisão sobre o território.

Deste modo, enquanto instrumento de ordenamento do território e desenvolvimento, tem-se como **ambição** fundamental com a revisão do **PDMS de 2.^a geração, sete pilares** fundamentais:

1. **questionar, refletir e apreender** a realidade atual do concelho de Sousel, contextualizando-o, em simultâneo, com o ambiente externo – sistema multiescalar e multissetorial – que o envolve e condiciona;
2. concretizar e assumir uma **estratégia basilar de e para o desenvolvimento local**, assente em desafios e visão inspiradores transgeracionais;

3. apontar **projetos, ações e mecanismos**, conducentes a concretizar a visão para o desenvolvimento e um modelo de monitorização que obrigue a revisitação (e se oportuno, a revisão) permanente da mesma;
4. **sanar os estrangulamentos** associados ao PDM de 1.^a geração ao nível material, documental, técnico e científico e quadro orientador para o desenvolvimento;
5. ponderar e concretizar, na medida do possível, mecanismos diretos e indiretos de **regulação do uso do solo rústico**;
6. **dinamizar uma cultura de governança colaborativa** para o desenvolvimento local, enfatizando abordagens que promovam a democracia participativa;
7. lançar as bases para uma **cultura orientada para a sustentabilidade**, de não exclusão social e sensível para com as **alterações climáticas** e perigosidade potencial relacionadas com fenómenos perigosos.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA O PDM

Não obstante o alcance consagrado para o PDM pela LBPPSOTU e RJIGT, o PDMS decorre num contexto territorial e temporal específico. E assim, sem representar uma continuidade direta do PDM de 1.^a geração, está parcial, mas incontornavelmente balizado pelo legado deixado por esse no terreno e na gestão. Com este pano de fundo preconiza-se que o PDMS venha a constituir, efetivamente, um instrumento:

1. **de planeamento, ordenamento e desenvolvimento**, atual e atualizado;
2. **estratégico** e por isso orientado para o futuro;
3. **versátil** para sofrer ajustes face a estímulos territoriais que se vão sucedendo no tempo;
4. **transparente** e **acessível**, de fácil leitura e interpretação bem como de acesso e manipulação;
5. **eficaz e eficiente**, servindo os seus objetivos;
6. **equitativo e proporcional**, *i.e.*, ponderado nas opções e proporcional/igualitário nas condições;

7. **regulamentador** por força de lei, mas simultaneamente comprometido com a **execução e operacionalização** no terreno, e por isso também **operativo**;
8. **potenciador da atratividade do território e da melhoria do quadro de vida da população**;
9. pioneiro no concelho para o **desenvolvimento sustentável** e comprometido com o quadro das **alterações climáticas**.

I.5. METODOLOGIA E ESTRUTURA DO PDM

I.5.1. MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS

A elaboração de um PDM é um processo complexo e dinâmico, não se reduzindo à simples execução técnica de tarefas, no respeito direto pelo quadro legal vigente e/ou de orientações de política e de princípios. É, em bom rigor, um processo-tarefa que além de exigir uma forte acuidade técnica e científica, com caráter multidisciplinar e multiescalar com o território como pano de fundo, requer ainda um elevado empenho na integração de informação e de visões multidisciplinares, em particular das partes interessadas – desde logo e em especial as que integram a Comissão Consultiva (CC)¹¹ -, com as quais é preciso um diálogo permanente de concertação e retroação. Ademais, decorre (quase) permanentemente com base num quadro legal dinâmico e que não gera estabilidade e segurança no conhecimento, nem sempre de fácil articulação e às vezes não transparente.

É com este pano de fundo e tendo em vista a ambição e os objetivos colocados que se propõe uma **abordagem metodológica** no processo de revisão do PDMS assente em oito (8) grandes **linhas orientadoras**, descritas em seguida.

¹¹ Regulada através da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

1. A ATUALIZAÇÃO DE CONCEITOS, DE TEMAS E A INTRODUÇÃO DE ABORDAGENS DIFERENCIADORAS

Volidos mais de 22 anos desde a aprovação do PDM de 1.ª geração, afirma-se fundamental a **revisão e atualização de conceitos, matérias temáticas** e, inevitavelmente, a introdução de novas **abordagens** como reflexo da própria dinâmica do conhecimento, da experiência adquirida, do legado deixado, da sociedade e mesmo da política e quadro legal eficaz.

O PDM de 2.ª geração do concelho de Sousel deve, pois, traduzir uma nova realidade, necessariamente diferente da que esteve na base da elaboração do PDM de 1.ª geração.

Entre outros conceitos que se afirmam de forma amadurecida nesta 2.ª geração do PDMS, que constituem incontornavelmente um guia na elaboração e que determinam abordagens diferenciadoras do passado e que geram profundas mudanças no território, no processo de planeamento e na elaboração do plano são o de "desenvolvimento sustentável", "sociedade inclusiva", "cidades inteligentes e cidades saudáveis", reabilitação urbana, competitividade territorial, acessibilidade para todos e *design for all*, alterações climáticas (riscos, adaptação, mitigação), sistemas de informação geográfica (SIG), gestão do plano, valorização patrimonial, planeamento ambiental, monitorização, **avaliação ambiental estratégica, sistemas de informação geográfica, governança e participação ativa, cocriação e corresponsabilidade e parceria**, entre outros. Ganham ainda enfoque os conceitos que expressam valores e simultaneamente abordagens relacionadas com a otimização de recursos, e ganhos de escala e de oportunidade através da potenciação de **sinergias** inter e intralocais e intersetoriais, como condição para o desenvolvimento, para a competitividade e afirmação local. Como base orientadora da revisão do PDM pretende-se afirmar ainda os conceitos-abordagens, como seja a **abordagem integrada, holística e sistémica**, assumindo-se o território como o resultado de múltiplas inter-relações que se estabelecem entre os diversos fenómenos que aí ocorrem, e como tal o exercício de planeamento e *prospetiva* é tanto mais robusto quanto a capacidade de observar, atender e apreender o território.

2. UM PDM DE COMPROMISSO: ESTRATÉGICO, PROGRAMÁTICO E REGULAMENTADOR

Os PDM de 1.^a geração eram essencialmente “planos-polícia” e, noutra contexto, também definidos como “planos-imagem”. O PDM de 2.^a geração procurará romper com estes conceitos, visando-se a elaboração de um Plano simultaneamente **estratégico** (porque consubstanciado numa visão e estratégia e com projetos e ações concretos que coloquem esta no sentido daquela, porquanto, será muito mais do que o resultado expresso numa planta de ordenamento, condicionantes e regulamento), **programático** (porque é consubstanciado num programa de execução), e **regulamentador** (incontornavelmente será suportado por um regulamento, que além do seu papel específico, orientará para a revisão/amadurecimento e/ou elaboração de outros planos e regulamentos Municipais).

3. O REFORÇO DO PAPEL DA ESTRATÉGIA E DA ABORDAGEM PROSPETIVA

Sem uma visão e estratégia correr-se-á o risco de caminhar sem se chegar a algum lado. O PDMCS será por isso suportado por uma estratégia, que lança no futuro as raízes de ação do presente. Será assim um forte elemento de monitorização do seu amadurecimento e sucesso de implementação no terreno, não se resumindo, no essencial, ao zonamento e regulamento, como no passado. Neste sentido, procurar-se-á fortalecer a estratégia com base numa visão *prospetiva* e de elaborar um plano que procura um compromisso entre o caráter regulamentar, a estratégia e a execução.

4. A DEFINIÇÃO EXPRESSA DE UM MODELO DE MONITORIZAÇÃO

A crescente dinâmica do território-espaco traduz-se, incontornavelmente, nos planos de onde decorre a importância da **monitorização** que agora o RJIGT impõe explicita e objetivamente como novo e determinante para os processos de dinâmica do plano e também como condição para perceber do estado do ordenamento do concelho. O PDMS será por isso consubstanciado com indicadores que a facilitem, com mote aliás para a sua operacionalização no terreno.

5. O REFORÇO DA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO DOS ATORES LOCAIS E NOVAS FORMAS DE GOVERNO LOCAL

O planeamento é de e para as pessoas. Como tal, a tarefa da execução dos seus instrumentos, não poderá ser vedada à participação das pessoas (os atores locais). São eles, no essencial, a quem se dirige o plano e serão esses corresponsáveis pela sua implementação e operacionalização de forma direta ou indireta¹². Assim, o PDMS é elaborado com base no princípio da parceria e corresponsabilidade de onde decorre uma metodologia de trabalhos direcionada para o envolvimento dos atores ao longo de todo o processo de elaboração do Plano. Apostar-se-á, pois, no estímulo para uma nova prática de **governança** através de uma maior proximidade aos atores locais auscultando-os ativamente. Nesse quadro a **participação ativa** dos atores locais e *stakeholders* (partes interessadas) e a adoção dos princípios de corresponsabilização, subsidiariedade, parceria e cocriação, na definição e concretização da política de desenvolvimento do território e modelo de ordenamento são essenciais na elaboração do PDM. Para o efeito, a revisão do PDMS conta, apesar das restrições impostas pelos sucessivos estados de emergência decorrentes da pandemia de SARS-COVID'19, com a aplicação de algumas técnicas e instrumentos ao longo de todo o processo e não apenas nas fases previstas no RJIGT¹³, anotando-se entre outros, no mínimo:

- a. fórum de participação pública;
- b. correio para receção de sugestões (tradicional, em carta/ofício ou por e-mail);
- c. auscultação dos técnicos do Município;
- d. entrevistas aos Srs. Presidentes de Junta de Freguesia;
- e. auscultação do Executivo.

6. TRABALHO DE CAMPO, CARTOGRAFIA E SIG

O PDMS de 2.^a geração não será elaborado, como crítica permanente em relação aos PDM de 1.^a geração, em gabinete. É assim suportado por um exaustivo **trabalho de campo, desde logo para envolvimento contínuo dos atores locais e para enriquecer as** diversas temáticas que o integram, sempre precedido de **métodos e técnicas de recolha e tratamento de informação** geográfica. Em complemento toda a informação será armazenada, estruturada e gerida em

¹² *Vd. e.g.*, a propósito, DGOTDU (2009).

¹³ Referimo-nos ao inquérito público prévio (participação preventiva) e inquérito público final (participação sucessiva).

bases de dados relacionais georreferenciadas, de modo que todo o PDM seja integralmente elaborado e, por conseguinte, gerido e disponibilizado (para gestão interna e para a população) em ambiente SIG.

Considerando o caráter essencialmente territorial dos trabalhos do PDM, assumir-se-á como **método** primordial para análise da informação geográfica a **elaboração de mapas temáticos** sobre as mais **diversas variáveis geográficas** como **fonte de informação**, uma **linguagem** e um **canal privilegiado de comunicação**. Para o efeito recorrer-se-á às melhores técnicas e metodologias de elaboração de **cartografia temática** e seguindo para o efeito, nomeadamente, as orientações legais e decorrentes da concertação com a entidade nacional responsável pela produção de cartografia (Direção Geral do Território)¹⁴. Desde logo, o PDM é elaborado tendo como carta de base a informação da cartografia de traço (vetorial) e ortofotomapas, elaborada e homologada (processo de homologação n.º 602, de 10/03/2020 e 13/02/2020, respetivamente), à escala 1:10 000.

7. DIVERSOS ELEMENTOS ILUSTRATIVOS DE APOIO AO TEXTO

Tendo em vista garantir a melhor acessibilidade, apreensão e apresentação da informação, a elaboração de cartografia é complementada por outros métodos e técnicas, como sejam, quadros estatísticos, cartogramas, **fluxogramas**, **diagramas**, elementos iconográficos, *etc.*, sempre que tecnicamente mais oportuno e vantajoso.

8. UMA PROFUNDA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

No sentido de dispor de um instrumento tão atual e atualizado quanto possível, a **consulta bibliográfica científica e técnica** de diferentes naturezas, incluindo outros planos ou programas territoriais (experiências de elaboração recentes), constitui uma base

¹⁴ DL n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 141/2014, de 19 de setembro, que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território, o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, que regula as normas e especificações técnicas da cartografia a observar na elaboração das plantas dos planos territoriais e o Aviso n.º 9282/2021, de 17 de maio, que aprova a Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos Planos Diretores Municipais.

metodológica fundamental do PDMS. Para o efeito as fontes locais (e.g., biografias, jornais locais, guias turísticos, newsletters, arquivo e museu) são fundamentais, pois são estes que muitas vezes nos permitem aproximar e sentir os lugares, completando o esforço permanente de procurar apreender “o espaço vivido” por forma a **escrever não apenas com a técnica e ciência**, mas igualmente com a “**alma das gentes e dos lugares**”. A revisão do PDM conta assim com uma **extensa** revisão bibliográfica sobre os mais diversos temas abordados.

I.5.2. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PDM

O PDM de Sousel é organizado em **volumes** que integram diversas **partes**, sendo que cada uma corresponde a temáticas técnico-científicas comuns. Estas, por sua vez, decompõem-se em **capítulos**, que compreendem, para além do **texto**, todos os outros elementos que o apoiam, como sejam, **figuras** (mapas/cartas, gráficos, imagens, fluxogramas, diagramas, fotografias), e **quadros** (tabelas/quadros estatísticos ou outros).

Todos os elementos do plano que apoiam o texto, *i.e.*, figuras ou quadros, são numerados sequencialmente dentro do capítulo onde se integram, antecedendo ao número da figura ou quadro o respetivo número do capítulo tendo em vista facilitar a localização de qualquer parte no todo a que pertence.

Para além das peças escritas, o PDMS integra um conjunto de **peças desenhadas**, cuja dimensão exige que sejam apresentadas em separado, mas referidas nos capítulos onde se inserem, em respeito pelo conteúdo documental previsto no RJIGT (artigo 97º), nomeadamente as seguintes:

- a. Planta de ordenamento;
- b. Planta de condicionantes;
- c. Planta de enquadramento regional;
- d. Planta da situação existente;

- e. Planta dos compromissos urbanísticos;
- f. Mapas de ruído.

O PDM de Sousel será constituído por **dois grandes blocos de trabalho**, divididos em 11 partes fundamentais (*vd.* Quadro I.5.1):

1. o **primeiro** grande bloco de trabalhos compreenderá seis partes fundamentais, nomeadamente a PARTE I relativa à **contextualização do plano**; a PARTE II com o enquadramento territorial e o quadro de referência; as PARTES III a VI relativas à **caracterização** do concelho em termos dos fenómenos que permitem perceber e apreender a realidade da situação existente do ponto de vista biofísico, socioeconómico, demográfico, sistema urbano e património; e a PARTE VII, relativa ao **estado do ordenamento do território, diagnóstico** e concretização da **estratégia** para o desenvolvimento e **modelo de ordenamento**;
2. o **segundo** grande bloco de trabalhos materializar-se-á em quatro partes essenciais: a PARTE VIII que respeita à **concretização da proposta** de ordenamento propriamente dita e a tudo o que a envolve, *i.e.*, da planta de ordenamento e condicionantes à avaliação da compatibilidade e conformidade do plano, até à programação da sua execução e monitorização; a PARTE IX que compreende o Regulamento; a PARTE X que integra os relatórios relativos à Avaliação Ambiental; e a PARTE XI que integra os “elementos complementares” do plano, ou seja, os anexos.

Quadro I.5.1. Organização simplificada do PDMS

	VOLUMES	PARTES
1.º Bloco	I. DO ÂMBITO E CONTEXTO AO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E QUADRO ESTRATÉGICO DO PDM	I. DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SOUSEL II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA
	II. DO CONHECIMENTO BIOFÍSICO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	III. SISTEMA BIOFÍSICO E AMBIENTAL
	III. DA POPULAÇÃO À SOCIOECONOMIA	IV. AS PESSOAS E A SOCIOECONOMIA

	IV. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES	V. SISTEMA URBANO E LINHAS ESTRUTURANTES
	V. DO CONHECIMENTO DO PATRIMÔNIO À SUA VALORIZAÇÃO	VI. PATRIMÔNIO
2.º Bloco	VI. DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO À ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	VII. O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
	VII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO - CONDICIONANTES	VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO
	VIII. PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO - ORDENAMENTO	
	IX. REGULAMENTO	IX. REGULAMENTO
	X, XI E XII. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	X. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
	XIII. ELEMENTOS COMPLEMENTARES	XI. ELEMENTOS COMPLEMENTARES

I.6. BIBLIOGRAFIA

CMAD (Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento) (1987) - *O Nosso Futuro Comum*, Meribérica/Liber, p. 434.

CMS/GON (2018), *Relatório Fundamentado para Início dos Procedimentos de Revisão do PDM de Sousel*, pp. 64.

DGOT (1988) - *Carta Europeia do Ordenamento do Território*; Lisboa.

DGT (2020), *Norma Técnica sobre o modelo de dados e sistematização da informação gráfica dos Planos Diretores Municipais*, 33 p.

DGT (2018), *Ficha de dados dos planos territoriais de âmbito municipal e intermunicipal*, 9 p.

GOLEMAN, D. (2014) – *FOCO. O motor oculto da excelência*; Ed. Círculo de Leitores, Lisboa, 333 p.

HARARI, Y. N. (2018) – *21 Lições que Mudaram o Mundo*; Ed. Elsinore, Amadora, 391 p.

LOPES, A. S. (1995) – *Desenvolvimento regional*; 4.^a edição, Fundação Calouste Gulbenkian; Lisboa, 406 p.

MACHADO, J. A. R., 2000 – *A emergência dos Sistemas de Informação Geográfica na análise e organização do espaço*; Textos Universitários de Ciências Sociais e Humanas, Fundação Calouste Gulbenkian/CG/MCT/FCT; 540 p.

ONU (1992) - DECLARAÇÃO DO RIO SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Tradução da Rio Declaration, United Nations Conference on Environment and Development, Rio de Janeiro, Brasil, 3-14 de junho de 1992. Documento não traduzido oficialmente pela Organização das Nações Unidas.

ONU (2012) – Rio+20. “O Futuro que queremos”, Conferência das nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável; www.rio20.info; www.uncsd2012.org; ONU, Nova Iorque;

ONU (2012) – “O Futuro que queremos”, Apresentado pelos Co-Presidentes em nome do Departamento de acordo com a decisão tomada na Prepcom 2 para apresentação do esboço inicial do documento de resultados para análises por parte dos Estados-Membros e outros *stakeholders* no máximo até o início de janeiro de 2012.

ONU (2016) - Guia sobre Desenvolvimento Sustentável. 17 Objetivos para transformar o NOSSO MUNDO. Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável; Centro regional de Informação das Nações Unidas para a Europa Ocidental; 37 p.

UN (United Nations)/A/RES/70/1 (2015) - Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development; UN, 35 p.

RYDIN, Y. (2011) – *The Purpose of Planning. Cresting Sustainable Towns and Cities*; The Policy Press/University of Bristol, UK, 165 p.

SOROMENHO-MARQUES (2011) – *A felicidade contra a política*; Visão n.º 963, de 18 a 24 agosto, pp.20

TOMÉ, R. (2000) - Pedreiras de calcário, ordenamento do território e ambiente. O caso do parque natural das serras de aire e candeeiros; Dissertação apresentada na FCT/UNL, para obtenção do grau de Mestre em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, Lisboa, 147 p.

WATSON, R. (1999) – *Ficheiros do Futuro*; Caleidoscópio, 319 p.

LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 3030/2021, de 18 de fevereiro - início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Sousel.

Aviso n.º 8919/2021, de 13 de maio - constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sousel.

Aviso n.º 9282/2021, de 17 de maio - aprovação da Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos Planos Diretores Municipais.

Decreto n.º 10/04 de 1976 - 1.ª versão da Constituição da República Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 193/95, de 18 de julho, na redação atual conferida pelo DL141/2014, de 19 de setembro - estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional.

Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio - estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março - altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de setembro - primeira revisão da Constituição.

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto - sétima Revisão Constitucional.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - aprova a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, e revoga a Lei n.º 48/98, de 11 de agosto.

Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto - altera a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro - aprova o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território.

Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro - regula a constituição, composição e o funcionamento da comissão consultiva (CC) da elaboração e da revisão dos PDM.

Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro - regula as normas e especificações técnicas da cartografia a observar na elaboração das plantas dos planos territoriais.

Resolução de Conselho de Ministros n.º 130/99, de 26 de outubro - Ratifica o Plano Diretor Municipal de Sousel.

PARTE II. DO ENQUADRAMENTO TERRITORIAL AO QUADRO DE REFERÊNCIA

II.1. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

II.1.1. QUADRO GEOGRÁFICO DE RELANCE

Integrado na **União Europeia**, que compreende 27 países distribuídos por uma superfície de mais de 4000 milhões de km² e com uma população residente de 447 milhões de habitantes (2021), Portugal situa-se no seu extremo sudoeste, composto pela sua área continental e por ilhas¹⁵.

Portugal continental faz fronteira com Espanha a norte e este e com o Oceano Atlântico a oeste e a sul, tendo uma área total que ultrapassa os 90 000 km² e uma população que ronda os 10,3 milhões de habitantes¹⁶. Apresenta, assim, um posicionamento geográfico estratégico de ligação entre os continentes europeu, africano e americano.

Integrado na **NUTIII Alto Alentejo**, que por sua vez se integra administrativamente na **NUTII Alentejo**, o concelho de **Sousel** é um dos 15 concelhos que a compõem. De formato alongado no sentido oeste-este, este concelho do distrito de Portalegre partilha os limites administrativos com os concelhos de Avis e Fronteira (a norte), Estremoz (a este e sul), Arraiolos (a sul) e Mora (a oeste) (*vd.* Figura II.1.1 e Peça Gráfica - Planta do Enquadramento Regional).

Numa extensão de 279,3 km², o concelho de Sousel conta, em 2021, com cerca de 4360¹⁷ habitantes, o que se traduz numa densidade populacional de 15,6 hab/km², valor ligeiramente inferior à densidade populacional registada no Alto Alentejo na mesma data (17,5 hab/km²). Divide-se em quatro freguesias, designadamente, Cano, Casa Branca, Santo Amaro e Sousel.

¹⁵ Os principais agrupamentos de ilhas correspondem ao arquipélago dos Açores e ao arquipélago da Madeira.

¹⁶ Concretamente 10.344.802 habitantes (população residente) em Portugal, segundo os Censos 2021.

¹⁷ Segundo os Resultados Provisórios do Censos 2021.

No que concerne aos acessos viários, o município é atravessado por duas vias: a **EN245**, do Plano Rodoviário Nacional (PRN), no sentido norte-sul, que, passando pela vila de Sousel, liga Alter do Chão a Estremoz, e a **EM 372**, antiga estrada nacional, que corta o concelho no sentido oeste-este, assegurando a ligação entre as quatro sedes de freguesia, bem como uma ligação ao IP2 a este do concelho e desta via à A6 (*vd.* Figura II.1.1). Refira-se que a EN245 encontra-se sob gestão municipal no troço urbano que atravessa a sede de concelho e que existem dois pequenos troços no limite poente e nascente do concelho correspondentes à EN 372 desclassificada e ainda sob jurisdição da IP, S.A.

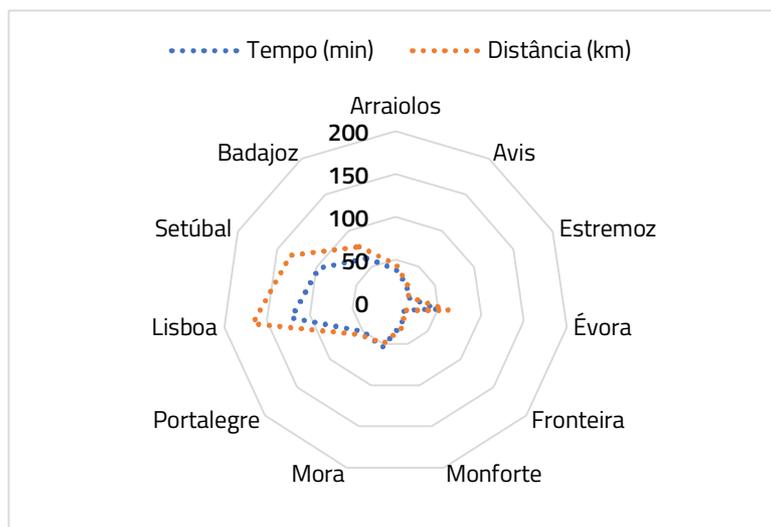
Com efeito, apesar de atravessado por algumas vias de comunicação, a inexistência de eixos rodoviários da categoria de itinerário principal e/ou autoestrada (*vd.* Figura II.1.1) torna assim mais morosas e percutualmente mais difíceis as ligações aos centros urbanos de maior importância e menos atrativo no que concerne à localização de empresas que dependem do transporte rodoviário de mercadorias.

Apesar da relativa proximidade a centros urbanos importantes (*vd.* Figura II.1.2) como Portalegre (56 km) Évora (62 km), Lisboa (122 km), Setúbal (98 km), ou até mesmo a Espanha/Badajoz (78 km), este facto não se tem manifestado de forma importante no posicionamento demográfico e socioeconómico do concelho no contexto regional, continuando a ser um concelho relativamente periférico, sem ligação ferroviária e com fraca oferta de transportes públicos.

Sousel possuiu em tempos uma linha ferroviária funcional, o Ramal de Portalegre – que ligava Portalegre a Estremoz. Esta linha foi encerrada com carácter definitivo em 1990¹⁸ por não apresentar rentabilidade financeira.

¹⁸ https://pt.wikipedia.org/wiki/Ramal_de_Portalegre

Figura II.1.2. Distância-tempo de Sousel aos municípios vizinhos e/ou próximos



Fonte: <http://www.viamichelin.pt/>

O concelho de Sousel continua a ser um concelho com um forte vínculo à terra, e por isso **predominantemente rural**, marcado pelas relações de vizinhança e fortes costumes e tradições. O **povoamento** é do tipo **concentrado**, definido pela sede de concelho e pelas sedes de freguesia, envolvidas numa paisagem essencialmente plana, dominada por áreas agrícolas e agroflorestais, que conferem uma certa homogeneidade à paisagem.

Do ponto de vista morfológico, o concelho é, na sua **maioria, aplanado**, com declives geralmente baixos e altitudes entre os 135 e os 290 m. As **serras de São Miguel e de São Bartolomeu**, no setor sul do concelho, constituem a área de **relevo mais movimentado** do concelho, com declives frequentemente superiores a 20° e altitudes entre os 290 e os 454 m. A **rede hidrográfica** é, assim, **pouco desenvolvida**, resumindo-se a sete linhas de águas. Destas destaca-se as ribeiras de Almadafe, de Sousel e de Alcorrego, pela dimensão que ocupam no concelho.

Com apenas 4360 habitantes em 2021 e uma **reduzida densidade populacional** (15,6 hab/km²), o concelho de Sousel é um **território envelhecido**, registando um índice de envelhecimento de 296,9%, valor bastante acima da média nacional (182,1%), resultado da

continuada perda de população desde 1950, sendo que na última década esta se cifra na ordem dos -14,1% (vd. Quadro II.1.1).

Quadro II.1.1. Quadro de bordo do concelho de Sousel nas NUT II e NUT III e no País

Indicador	Sousel	Alto Alentejo	Alentejo	Portugal
Área (km ²) (CAOP 2020)	279,3	6528,3	30880	89102
População residente 2021*	4360	104930	704707	10344802
Varição da população 2011-2021 (%)	-14,1	-11,5	-6,9	-2,1
Densidade populacional 2021 (hab/km ²)	15,6	16,1	22,8	116,1
Taxa bruta de natalidade 2020 (‰)	4,3	7,1	7,6	8,2
Taxa bruta de mortalidade 2020 (‰)	22,7	19,3	16,1	12
Índice de envelhecimento 2021 (%)	296,9	253,6	219	182,1
Taxa de analfabetismo 2011 (%)	14	11	9,6	5,2
Taxa de atividade 2011 (%)	41,3	42,6	45,2	47,6
Médicos por 1000 habitantes 2020	0,9	3,9	3,2	5,6

* Resultados Provisórios Censos 2021

Fonte: INE, Censos 2011 e 2021; INE, Estatísticas Demográficas 2020

No que diz respeito à distribuição da população empregada pelos três clássicos setores de atividade – primário, secundário e terciário, em 2011, verifica-se que o concelho de Sousel segue a repartição observada a nível nacional, com o predomínio do setor terciário (62,6%), seguido pelos setores secundário (19,7%) e primário (17,7%). Contudo, é de salientar a **importância do setor primário** neste território, com uma percentagem de população empregada muito superior valor do Alto Alentejo (9,2%) e do País (5,0%), atestando, assim, a sua elevada ruralidade.

Independentemente da importância de uma abordagem mais exaustiva às matérias expostas a título de enquadramento, é possível enunciar algumas particularidades fundamentais do concelho de Sousel que lhe conferem a sua identidade, nomeadamente:

1. **posição periférica**, apesar de possuir uma localização geográfica privilegiada beneficiando da proximidade de Lisboa, Setúbal, Évora, Portalegre e Badajoz;
2. cariz vincadamente **rural**, apesar da terciarização do tecido económico;
3. **tradição agrícola** bastante enraizada;
4. crescimento demográfico **negativo desde 1950**;
5. **população** envelhecida;
6. melhoria na taxa de analfabetismo da população, apesar de continuar elevada;
7. **relevo** pouco acidentado.

II.2. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

O PDM, enquanto instrumento que define uma estratégia de base territorial para o desenvolvimento local, integra e articula as orientações (particularmente de natureza estratégica) dos **IGT de âmbito nacional e regional**, mas também de outros **documentos orientadores internacionais, nacionais, regionais, intermunicipais e mesmo municipais**, e constitui um instrumento de referência para o desenvolvimento das intervenções setoriais. Neste sentido, integram o Quadro de Referência Estratégico fundamental todos os planos e programas que, em função do seu âmbito territorial, importam equacionar no PDM.

À data de elaboração do PDM de Sousel (década de 1990), tanto o quadro de referência estratégico como o quadro legal a que este estava sujeito resumia-se, no essencial, ao regime jurídico dos planos municipais de ordenamento do território consagrado pelo **DL n.º 69/90, de 2 de março**, ao regime jurídico do Domínio Público Hídrico (DL n.º 468/71 de 5 de novembro), lei dos solos (DL n.º 313/80 de 19 de agosto), Reserva Ecológica Nacional (DL n.º 93/90 de 19 de março), à Reserva Agrícola Nacional (DL n.º 196/89 de 14 de junho), áreas naturais classificadas (DL n.º 4/78 de 11 de janeiro), proteção do património imóvel classificado (DL n.º 205/88 de 16 de junho) e o Plano Nacional de Turismo (RCM n.º 17-B/86 de 14 de fevereiro).

Atualmente, essa situação foi absolutamente alterada, sendo que do ponto de vista legal, o quadro com influência direta sobre o ordenamento do território é denso, complexo, imbricado e multissetorial. A este acrescentam-se os instrumentos de gestão do território propriamente ditos, do âmbito nacional ao local.

Apesar da importância relativa de todos, que direta ou indiretamente são uma referência para a política de ordenamento e desenvolvimento local e, por conseguinte, a atentar em sede da

revisão do PDM de Sousel, dedica-se especial atenção a alguns, que vinculam diretamente o PDM (vd. Quadro II.2.1).

Quadro II.2.1. Quadro de Referência Estratégico do PDM de Sousel

Âmbito	IGT/Documento de referência
Internacional	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
	Convenção de <i>Aarhus</i>
	Convenção Europeia da Paisagem
	Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC)
	Plano de Recuperação da Europa
Nacional	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
	Plano de Gestão da Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)
	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável – 2005-2015
	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030
	Estratégia Nacional para a Habitação 2015-2031
	Plano de Recuperação e Resiliência 2020-2030
	Estratégia Turismo 2027 Portugal e Plano de Ação Reativar o Turismo Construir o Futuro
	Plano Rodoviário Nacional
	Programa Nacional de Turismo de Natureza (PNTN)
	Turismo 2020 – Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal
	Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020
	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) 2020
	Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC)
	Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)
	Estratégia Nacional da Energia (ENE 2020)
	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)
	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)
	Lei de Bases da Política do Ambiente
	Lei de Bases da Política Florestal
	Estratégia Nacional para as Florestas
	Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Florestais
	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
	Programa Operacional de Sanidade Florestal
	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais 2020-2030
	Medidas de proteção aos povoamentos florestais percorridos por incêndios
	Regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal
	Rede de Pontos de Água – RPA: Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios
	Rede Viária Florestal - RVF: Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta
	Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível
	Estratégia de Adaptação das Florestas às Alterações Climáticas
	Transposição das Diretivas Aves e Habitats
	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030
	Transposição da Convenção de Berna

	<p>Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU) 2020+¹⁹ Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU) Plano Estratégico Nacional dos Serviços de Abastecimento de Água e de Águas Residuais (PENSAAR) 2020²⁰ Estratégia Nacional para o Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030 Plano Nacional da Água (PNA) Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde (PNAAS) Plano Nacional de Prevenção de Resíduos Industriais (PNAPRI) 2030²¹ Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030²² Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 Regime jurídico da proteção do sobreiro e da azinheira Regime jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade Medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro Estratégia de Adaptação da Agricultura e das Florestas às Alterações Climáticas Regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização Política Nacional de Arquitetura e Paisagem Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020) Estratégia Nacional para a Habitação 2015-2030 Regime jurídico do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores Quadro Estratégico para a Política Climática, Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas Plano de Ação Nacional para Controlo do Nemátodo-da-madeira-do pinheiro para o período 2018 – 2022 Programa Nacional de Regadios Programa Nacional para a Coesão Territorial</p>
<p>Regional</p>	<p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT) Estratégia Regional Alentejo 2030 Estratégia Regional de Especialização Inteligente para o Alentejo (EREI) Documento Estratégico Turismo do Alentejo 2014 – 2020 Visão, Prioridades Estratégicas e Eixos de Intervenção Plano Operacional de Turismo do Alto Alentejo (POTAA) 2014-2020 Plano Intermunicipal de Promoção da Acessibilidade do Alto Alentejo – Município de Sousel Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Alentejo</p>

¹⁹ O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) 2030 está em elaboração.

²⁰ O PENSAAR 2020 encontra-se em revisão. Com o fim do período temporal deste plano foi criado um grupo de trabalho para proceder à elaboração de um novo plano estratégico, para o período de 2021-2030, incluindo no seu âmbito de aplicação não apenas o abastecimento de água e a gestão de águas residuais, mas também a gestão de águas pluviais - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030). A nova estratégia terá como objetivo assegurar a sustentabilidade do setor a longo prazo, constituindo-se como o instrumento norteador das políticas para o ciclo urbano da água, nomeadamente na resposta aos desafios que se colocam por força das alterações climáticas.

²¹ Em consulta pública entre 7 de setembro de 2020 e 4 de dezembro de 2020. Aguarda publicação.

²² Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março.

Municipal e local	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios Carta Educativa – Concelho de Sousel Plano de Ação de Regeneração Urbana de Sousel Estratégia de Reabilitação Urbana de Sousel Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Cano Diagnóstico Social do Concelho de Sousel (2018) Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Sousel (2019) Projeto Educativo Municipal do Concelho de Sousel – Plano Estratégico 2016-2019 Matriz Energética e da Sustentabilidade Energética e Climática do Município de Sousel (2020) Plano de Ação para a Energia Sustentável de Sousel Plano de Comunicação para Emergências na Qualidade da Água para Consumo Humano Plano de Pormenor da Zona Industrial de Sousel Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rústico de São Bartolomeu
-------------------	--

II.2.1. ÂMBITO INTERNACIONAL

AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Atualmente, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável promovida pela Organização das Nações Unidas (UN, A/RES/70/1, 2015) ganha maior expressão não só por ter um horizonte temporal alargado, em comparação aos demais instrumentos, mas também por assumir como compromisso a **criação de um modelo global capaz de acabar com a pobreza, de promover a prosperidade e o bem-estar de todos, protegendo o ambiente e combatendo as alterações climáticas**. Aprovado em setembro de 2015 por 193 membros da ONU, este modelo encerra **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** (vd. Figura II.2.1), pelos quais todas as entidades públicas e privadas devem orientar a respetiva ação.

Por reconhecer o papel fundamental que desempenha no desenvolvimento sustentável do município, e tendo presente a abordagem integrada pela qual se faz acompanhar, o **PDM de Sousel responde, de forma direta, a cinco (5) objetivos** para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente:

1. **ODS 8 – Trabalho digno e crescimento económico**, com ganhos de produtividade da economia através da diversificação, modernização tecnológica e inovação;

2. **ODS 10 – Reduzir desigualdades**, promovendo a mitigação da segregação social e geográfica das minorias populacionais, e do acesso aos bens e serviços do concelho;
3. **ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis**, pretendendo construir uma sociedade resiliente, inclusiva e responsável pela sustentabilidade do futuro;
4. **ODS 13 – Ação climática**, na medida em que visa promover a adoção de hábitos *ecofriendly* junto das entidades privadas e comunidade civil;
5. **ODS 15 – Proteger a vida terrestre**, mitigando o impacto da atividade humana sobre os ecossistemas e promovendo a gestão sustentável dos recursos naturais terrestres.

Figura II.2.1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030



Fonte: ods.pt

PLANO DE RECUPERAÇÃO DA EUROPA

A crise desencadeada pela pandemia da COVID-19 implicou a necessidade da UE apresentar um **Plano de Recuperação para a Europa**, tendo como principal objetivo a **criação de uma Europa mais resiliente, sustentável e justa**.

“A recuperação, que dependerá da forma como a necessidade de conviver com o vírus for gerida num futuro previsível, implicará sempre também um apoio e um investimento rápidos

e flexíveis nos domínios onde forem mais necessários” (CE, 2020). Com efeito, a Comissão apresenta uma resposta dupla: i. O *Next Generation* EU, para reforçar o orçamento da UE com novos financiamentos conseguidos nos mercados financeiros para 2021-2024; ii. O reforço do orçamento de longo prazo da União Europeia para 2021-2027.

O *Next Generation* EU de 750 mil milhões de euros, bem como o reforço orientado para o orçamento de longo prazo da UE para 2021-2027, elevarão o total do poder financeiro do orçamento da UE a 1,85 biliões de euros. Deste pacote, **Portugal poderá beneficiar de 54 mil milhões de euros – o maior volume de investimento comunitário de sempre no País.**

No quadro dos instrumentos de apoio europeus para o próximo período de programação, destaca-se também o futuro Programa InvestEU (2021-2027). Este programa baseia-se no modelo do Plano de Investimento para a Europa, notabilizado como o Plano Juncker. O Programa InvestEU reunirá, sob um só instrumento, o Fundo Europeu de Investimentos Estratégicos e 13 instrumentos financeiros da UE atualmente disponíveis. Desencadeando pelo menos 650 mil milhões de euros em investimentos adicionais, o Programa pretende dar um impulso adicional ao investimento, à inovação e à criação de emprego na Europa. O Fundo InvestEU apoiará quatro áreas políticas principais: **infraestruturas sustentáveis; investigação, inovação e digitalização; pequenas e médias empresas; e investimento social e competências.**

II.2.2. ÂMBITO NACIONAL

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)

O PNPOT, aprovado pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, estabelece as opções estratégicas com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais programas e planos territoriais e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados-Membros para a

organização do território da União Europeia. Na prática, o PNPOT constitui um **programa de ação** para o **horizonte 2030**, no contexto de uma estratégia de organização e desenvolvimento territorial de mais longo prazo suportada por uma visão para o futuro do país e, também, no estabelecimento de um sistema de operacionalização, monitorização e avaliação capaz de dinamizar a concretização das orientações, diretrizes e medidas de política e de promover o **PNPOT como referencial estratégico da territorialização das políticas públicas e da programação de investimentos territoriais** financiados por programas nacionais e comunitários.

O **Programa de Ação 2030** responde às **opções estratégicas inerentes** aos desafios territoriais e visa concretizar o modelo territorial, organizando-se em cinco pontos:

1. compromissos para o território;
2. domínios e medidas;
3. operacionalização do modelo territorial;
4. diretrizes para os Instrumentos de gestão territorial;
5. modelo de governação.

Para concretizar as opções estratégicas, o PNPOT define uma **agenda com 10 compromissos** para o território:

1. robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades;
2. **atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica;**
3. **adaptar os territórios e gerar resiliência;**
4. descarbonizar acelerando a transição energética e material;
5. remunerar os serviços prestados pelo capital natural;
6. **alargar a base económica territorial com mais capacitação, conhecimento e inovação;**
7. incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território;
8. **integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade;**
9. **garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos;**

10. **reforçar nos IGT a eficiência territorial** pela concentração da habitação e das atividades, pela reabilitação e regeneração urbanas, pela mobilidade sustentável, economia circular e de partilha e consumos de proximidade.

Destes, destaca-se para o concelho de Sousel, e que o PDM deverá atender em particular:

1. o compromisso “**2. atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica**”, pois que um dos grandes desafios atuais do concelho é atrair e captar residentes e reverter o processo de duplo envelhecimento que vive;
2. o compromisso “**3. adaptar os territórios e gerar resiliência**”, na medida em que é fundamental, no quadro que se vive das alterações climáticas e da exposição do território a vários fenómenos perigosos (cheias, inundações, sismos, mas também relacionados com a saúde pública de que o período pandémico relacionado com o COVID-19 pode ser exemplo), dispor dos mecanismos preventivos e reativos necessários em caso da manifestação desses fenómenos;
3. o compromisso “**6. alargar a base económica territorial com mais capacitação, conhecimento e inovação**”, fundamental desenvolver e aproveitar as vantagens decorrentes da proximidade de uma instituição de ensino superior no distrito e da sua ligação às empresas e instituições;
4. os últimos três compromissos, com relação direta com os IGT.

O capítulo 4 do PNPOT enuncia, por sua vez, as **diretrizes para os IGT**, subdividindo-se em duas secções:

1. uma primeira com as **diretrizes de coordenação e articulação** para o Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território, para os Programas Setoriais, Especiais e Regionais e ainda para os Programas e Planos Intermunicipais e Municipais;
2. uma segunda com as **diretrizes de conteúdo** para os Programas Regionais de Ordenamento do Território e os Planos Diretores Municipais, dado que estes instrumentos são determinantes para a concretização das orientações e diretrizes de organização e funcionamento territorial emanadas do PNPOT.

Na esfera das **diretrizes de coordenação e articulação** do PNPOT para os Planos Diretores Intermunicipais e Municipais destacam-se as seguintes:

1. os PDM devem ter um conteúdo estratégico reforçado e focarem os conteúdos regulamentares;
2. os PDM devem adotar orientações e práticas consentâneas com a necessidade de um planeamento mais explícito e firme nos princípios e regras gerais de organização e de regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos e mais adaptativo nas regras de gestão, incorporando dispositivos orientadores da sua dinâmica futura, mecanismos de programação em função de informação de gestão e soluções de remissão para regulamentos municipais;
3. os PDM devem estabelecer princípios e regras gerais da reclassificação do solo, garantindo que se evitam operações de reclassificação casuísticas que prejudiquem a otimização do modelo de organização territorial e a concretização da estratégia municipal;
4. os PDM devem conciliar as orientações de reforço do caráter estratégico, de dinâmica adaptativa e de focagem de conteúdos do PDM com o objetivo de concentrar neste tipo de plano todas as disposições relativas à gestão do território, incluindo as decorrentes de planos especiais e setoriais, encontrando mecanismos de integração adequados;
5. deve ser melhorada a articulação dos PDM com os instrumentos de ordenamento florestal e de defesa da floresta e combate de incêndios;
6. a necessidade de dotar os principais centros urbanos de planos de urbanização.

Ao nível das **diretrizes de conteúdo** para os PDM salientam-se as seguintes:

1. explicitar a **estratégia territorial municipal** e as decorrentes opções de organização, classificação e qualificação do solo e de regulamentação e programação adotadas, identificando princípios e objetivos;
2. definir o **sistema urbano** e as áreas de localização empresarial;

3. considerar a perspectiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade;
4. identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a **habitação como um fator determinante da atração de novos residentes**;
5. **reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal**, tendo em vista **valorizar os recursos endógenos**, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais;
6. **delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco**;
7. identificar medidas de **redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal** e de **prevenção do risco de incêndio**;
8. Integrar estratégias, abordagens e diretrizes de sustentabilidade que garantam a **salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais**, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação da paisagem;
9. **travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano**, promover a **regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana**, e **restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico**;
10. identificar os **passivos ambientais e o solo com usos obsoletos** e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição;
11. definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a **descarbonização da economia e da sociedade**, a **mobilidade sustentável**, a **economia circular** e de partilha e os consumos de proximidade;
12. identificar os territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de **energias renováveis** e para a exploração de recursos naturais e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração;

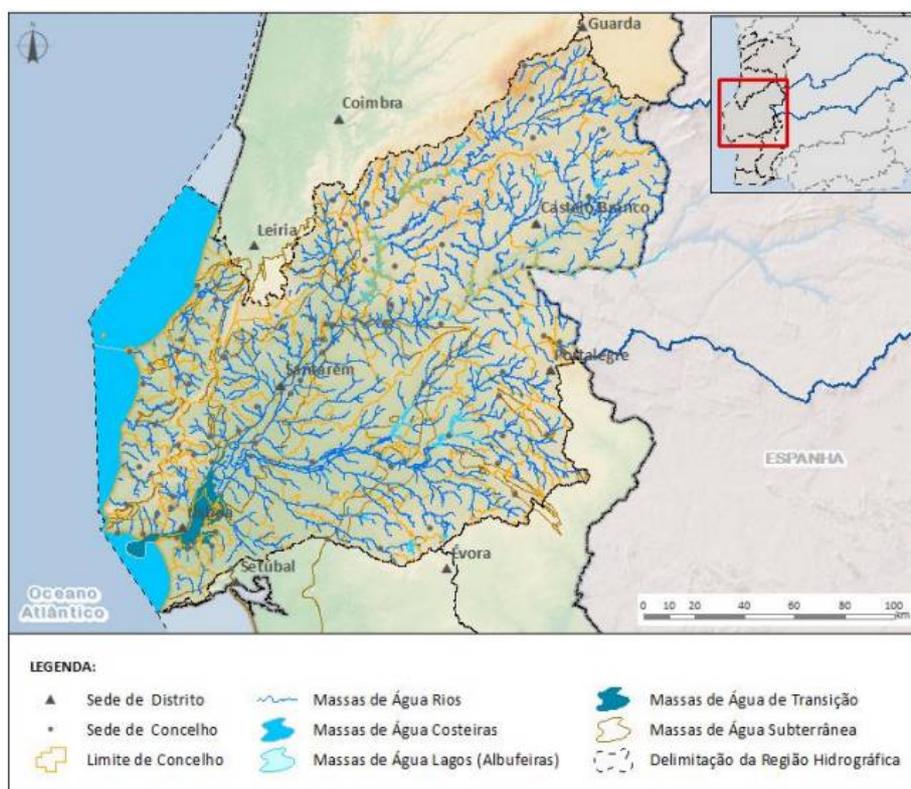
13. considerar a **paisagem e a arquitetura** como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5)

Os planos de gestão de bacias hidrográficas constituem um instrumento de natureza setorial de planeamento dos recursos hídricos e visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa determinada região hidrográfica, nos termos previstos na Lei da Água.

A Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste – RH 5, é uma região hidrográfica internacional com uma área total em território português de 30 502 km² e integra a bacia hidrográfica do rio Tejo e ribeiras adjacentes, e a bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes (*vd.* Figura II.2.2), conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

Figura II.2.2. Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)



Fonte: APA (2016)

As medidas propostas no PGRH5, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros 52/2016, de 20 de setembro, organizam-se em eixos e programas de medidas de modo a responder aos problemas identificados na fase da Caracterização da Região Hidrográfica. Estas medidas pretendem solucionar os problemas identificados no “Diagnóstico”, atuando sobre as causas que os originam e convergindo para o cumprimento dos objetivos ambientais. Assim, o programa de medidas é agrupado em nove eixos estratégicos, nomeadamente:

1. Redução ou eliminação de cargas poluentes;
2. Promoção da sustentabilidade das captações de água;
3. Minimização de alterações hidromorfológicas;
4. Controlo de espécies exóticas e pragas;
5. Minimização de riscos;
6. Recuperação de custos dos serviços da água;

7. Aumento do conhecimento;
8. Promoção da sensibilização;
9. Adequação do quadro normativo.

PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES – REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E

RIBEIRAS DO OESTE – RH5A

A Diretiva n.º 2007/60/CE, de 23 de outubro, relativa à Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações (DAGRI), integra uma nova abordagem de avaliação de inundações e de gestão dos riscos associados, visando reduzir as consequências nefastas associadas às inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas, na comunidade (APA, 2023).

O estudo desenvolvido com vista ao desenvolvimento da Avaliação Preliminar de Riscos de Inundações (APRI) teve em consideração as zonas de risco identificadas no primeiro ciclo de implementação da Diretiva n.º 2007/60/CE, de 23 de outubro, os eventos de inundações conhecidos desde dezembro 2011, potenciais eventos futuros face a riscos associados a alterações climáticas. Para o efeito foram caracterizados eventos de inundações com base em informação recolhida junto de entidades regionais e nacionais, em coordenação com a Comissão Nacional de Gestão de Risco de Inundações (CNGRI) e em cooperação com entidades oficiais espanholas. A implementação da metodologia desenvolvida para a APRI conduziu, RH5A, à identificação das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI), não sendo identificadas ARPSI em Sousel (APA, 2023).

Ainda assim, de acordo com o PGRI – RH5A, as ações de planeamento devem considerar aqueles que serão os efeitos expectáveis das alterações climáticas, seguindo uma abordagem de “implementar hoje, tendo em conta o futuro”. Sendo a população o recetor mais determinante nesta estratégia, a ocupação do território deve ser pensada para melhorar a resiliência da população através do desenvolvimento e da implementação de medidas que diminuam a sua vulnerabilidade.

No PGRI as medidas são ainda associadas aos seguintes objetivos estratégicos (APA, 2023):

1. Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;
2. Melhorar o conhecimento e a capacidade de previsão para a adequada gestão do risco de inundação;
3. Melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;
4. Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas áreas de possível inundação;
5. Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.

Pela importância que reveste o aumento da resiliência pela prevenção e preparação, na salvaguarda de vidas humanas e na diminuição de danos e prejuízos financeiros, recomendam-se algumas medidas a ter em conta na elaboração dos procedimentos/plano de prevenção e/ou emergência do equipamento. Para isso, através de uma avaliação *in loco*, consideram-se recomendações gerais para a diminuição do risco de cheias e inundações:

1. Estabelecer procedimentos de manutenção/prevenção dos sistemas de drenagem pluvial, de índole particular ou público (exemplos: caleiras, valetas, sumidouros, sargetas ou outros);
2. Aferir que os *Kits* de emergência estão aptos para cenários possíveis associados a cheias e inundações;
3. Incluir procedimentos de atuação para as características do evento de cheias ou inundações, (por exemplo, responsáveis pelo auxílio a pessoas com limitações e animais e outras tarefas como o corte de energia);
4. Definir os caminhos de evacuação e ponto de encontro;
5. Formar e treinar procedimentos e utilização de equipamentos;
6. Assegurar meios e sistemas de comunicação internos e externos;
7. Aferir cobertura de seguro a danos provocados por origem de inundações, quando aplicável;
8. Identificar as áreas potencialmente inundáveis no equipamento (conforme definição supra);
9. Aferir as afetações dadas pela altura e velocidade de escoamento;
10. Identificar as possíveis fontes de perigo nas áreas inundáveis do equipamento;

11. Identificar possíveis fontes de contaminação;
12. Identificar os caminhos de evacuação e ponto de encontro.

Os PGRI também identificam medidas concretas, por perigosidade após o cálculo da mesma para as zonas ameaçadas por cheias.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ENDS) 2015 E PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (PIENDS)

A ENDS e o respetivo Plano de Implementação (PIENDS), aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto, apesar de ao momento merecer uma revisão e atualização, constitui ainda assim uma referência incontornável no PDM pela transversalidade que tem sobre o território e a atualidade relacionada com o crivo da sustentabilidade.

A ENDS assume como desígnio “retomar uma trajetória de crescimento sustentado que torne Portugal, no horizonte de 2015, num dos países mais competitivos e atrativos da União Europeia, num quadro de elevado nível de desenvolvimento económico, social e ambiental e de responsabilidade social”, tendo nesse sentido assumido como **objetivos** principais:

1. preparar Portugal para a “Sociedade do Conhecimento”;
 - a) acelerando o desenvolvimento científico e tecnológico como base para a inovação e a qualificação;
 - b) melhorando as qualificações e criar as competências adequadas para um novo modelo de desenvolvimento;
2. **crescimento sustentado, competitividade à escala global e eficiência energética;**
3. **melhor ambiente e valorização do património;**
4. mais equidade, igualdade de oportunidades e coesão social;
5. melhor conectividade internacional do país e valorização equilibrada do território;
6. um papel ativo de Portugal na construção europeia e na cooperação internacional.

Com base nestes objetivos, a ENDS define como **metas globais transversais**:

1. colocar Portugal num patamar de desenvolvimento económico mais próximo da média europeia;
2. entre os primeiros 15 países do Índice de Desenvolvimento Humano do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento);
3. entre os primeiros 25 países mais competitivos do mundo.

Dos principais objetivos definidos para Portugal, no âmbito do PDM de Sousel, têm maior relevância, nomeadamente, o:

2. objetivo 2 - “crescimento sustentado, competitividade à escala global e eficiência energética”, uma vez que o desenvolvimento sustentável constitui o princípio para a resiliência e, conseqüentemente, para a sobrevivência e competitividade de um território;
3. objetivo 3 “melhor ambiente e valorização do território”, na medida em que a qualidade e valorização ambiental está intrinsecamente ligada à maior qualidade de vida da população, constituindo-se como um dos pilares do desenvolvimento sustentável.

O PDMS estará assim profundamente comprometido com um desenvolvimento integrado, focado em garantir o respeito pelas gerações seguintes e, por inerência, com a qualificação e a valorização ambiental do território.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE 2030 (ENCNB 2030)

A ENCNB 2030 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, e constitui um documento de referência das políticas de ambiente para reduzir a perda de biodiversidade, tendo subjacente os compromissos internacionais e nacionais assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, do Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.

Assume uma visão de longo prazo alicerçada na melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

PLANO DE RECUPERAÇÃO E DE RESILIÊNCIA 2020-2030

O Plano de Recuperação e de Resiliência (PRR) para Portugal visa responder às estratégias, planos e programas em preparação, bem como aos novos desafios decorrentes da crise económica da Covid-19, traduzidos em três grandes desafios, nomeadamente:

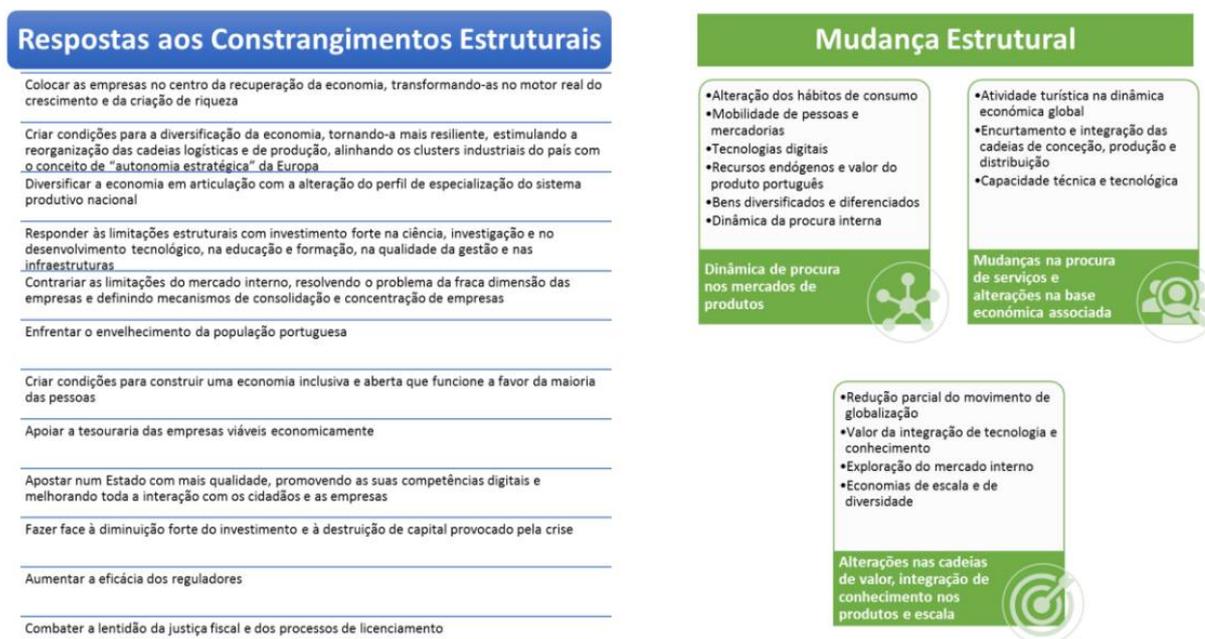
- controlar e combater a pandemia;
- superar os efeitos sociais e económicos, alinhando uma trajetória de crescimento sustentado;
- uma sociedade mais resiliente, próxima e sustentável.

No que ao alinhamento estratégico diz respeito, o PRR beneficia ainda da Estratégia Portugal 2030²³, onde são identificadas as opções estratégicas que devem traduzir-se em medidas que possam promover a alteração dos constrangimentos estruturais que inibem e limitam o desenvolvimento económico nacional (*vd.* Figura II.2.3).

Decorrente daquele documento estratégico, no âmbito do PRR, os objetivos e ações prioritários são agora estruturados em três dimensões distintas: **resiliência**, **transição climática** e **transição digital**. Assim, o plano de investimentos previstos no PRR, que totaliza um montante de 12 803 milhões de euros para Portugal Continental, distribui-se pelas três dimensões e respetivos eixos estratégicos (*vd.* Figura II.2.4).

²³ Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, a qual consubstancia a visão do Governo para a próxima década e propõe-se constituir o elemento enquadrador e estruturador dos grandes programas de modernização que, com o financiamento de fundos da União Europeia (UE), serão executados nos próximos anos — o Plano de Recuperação e de Resiliência (PRR), o Acordo de Parceria e os Programas Operacionais no âmbito dos fundos da Política de Coesão e o Plano Estratégico da Política Agrícola Comum.

Figura II.2.3. Constrangimentos Estruturais e Oportunidades



Fonte: PRR, 2020.

Figura II.2.4. Eixos estratégicos para a retoma do crescimento sustentável e inclusivo



Fonte: PRR, 2020.

ESTRATÉGIA DO TURISMO 2027 (ET 2027) PORTUGAL

Aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, a 27 de setembro, e tendo por base um processo criativo com contributos de várias perspetivas da sociedade, a ET2027 constitui-se como o **documento estratégico de referência** para o setor do turismo a

nível nacional. A ET 2027 consubstancia uma **visão de longo prazo**, combinada com uma **ação no curto prazo**, permitindo atuar com maior sentido estratégico no presente e enquadrar o futuro quadro comunitário de apoio 2021 – 2027.

Com efeito, estabelece como **visão** “Afirmar o turismo como *hub* para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.”

O referencial estratégico para a década 2017-2027 passa por um conjunto de **metas** em diversos domínios, como as dormidas, receitas, qualificações, turismo todo o ano, satisfação dos residentes, energia, água e resíduos e foca-se em 10 ativos, classificados em quatro tipologias distintas:

1. **ativos diferenciadores** constituem a base e a substância da oferta turística nacional (clima e luz; natureza; água; história, cultura e identidade; e mar);
2. **ativos qualificadores** enriquecem a experiência turística e/ou acrescentam valor à oferta dos territórios (gastronomia e vinhos; e eventos artísticos, culturais, desportivos e de negócios);
3. **ativos emergentes**, começam a ser reconhecidos internacionalmente e apresentam um elevado potencial de crescimento podendo no futuro gerar movimentos de elevado valor acrescentado (bem-estar; e *Living* – Viver em Portugal);
4. **ativo único – transversal**, as pessoas.

A Estratégia Turismo 2027 coloca as pessoas (residentes, visitantes e profissionais) no centro da mesma e define cinco **eixos e linhas de atuação** para o Turismo em Portugal²⁴, das quais se destacam pela relevância para o ordenamento do turístico, as seguintes:

1. valorizar o território e as comunidades:

- a) Conservar, valorizar e usufruir do património histórico-cultural e identitário;

²⁴ Para os quais elege um conjunto de tipologias de projetos prioritários.

- b) Valorizar e preservar a autenticidade do país e a vivência das comunidades locais;
- c) Afirmar o turismo na economia e no mar;
- d) Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação;
- e) Promover a regeneração urbana das cidades e regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios/destinos;
- f) Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística.

2. impulsionar a economia:

- a) Atrair investimento e qualificar a oferta turística;
- b) Estimular a economia circular no turismo;

3. potenciar o conhecimento;

4. gerar redes e conectividade:

- a) Melhorar os sistemas de mobilidade rodoferroviária e de navegabilidade.

5. projetar Portugal.

Um dos meios para a materialização da Estratégia 2027 decorre do “**Plano de Ação – Reativar o Turismo. Construir o Futuro**”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, na sequência das consequências de ordem económica e social associadas à pandemia de COVID-19. A execução das ações e medidas específicas deste Plano de ação desenvolvem-se no período 2021-2027, sendo que o mesmo se estrutura em **quatro pilares de atuação** com os seguintes **objetivos**:

- a. **Pilar 1: Apoiar as empresas** - visa adotar medidas que preservem o potencial produtivo e o emprego no setor do turismo, apoiando ainda as empresas no processo de consolidação da respetiva estratégia operacional;
- b. **Pilar 2: Fomentar segurança** - visa criar as condições que permitam reforçar a confiança das empresas e dos turistas, bem como reforçar a confiança dos residentes no turismo e na capa cidade de este contribuir de forma significativa para o seu bem-estar e para a melhoria da respetiva qualidade de vida;

- c. **Pilar 3: Gerar negócio** - visa gerar negócio para as empresas, globalmente, num cenário de forte concorrência internacional, no contexto do qual Portugal pode e deve assumir um papel de liderança;
- d. **Pilar 4: Construir futuro** - visa criar as condições para, a médio e longo prazo, se promover uma verdadeira transformação do setor do turismo e posicioná-lo num patamar superior de desenvolvimento, mais sustentável, mais responsável e capaz de gerar mais valor acrescentado.

O PDMS estará alinhado com a ET 2027, procurando evidenciar as suas potencialidades e fragilidades nesse domínio, e alertar para as oportunidades emergentes. Contudo, parte do princípio fundamental da necessidade de alargar, diversificar e qualificar a oferta turística a par com o território e os recursos naturais endógenos que encerra.

PLANO ESTRATÉGICO DOS TRANSPORTES E INFRAESTRUTURAS (PETI3+) 2014-2020

O PETI3+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto, surge como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste setor, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década, associados ao início do novo programa de financiamento comunitário.

Estabelece como objetivos estratégicos para o período 2014-2020 os seguintes:

1. contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego;
2. assegurar a competitividade do setor dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses;
3. promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país.

As prioridades de intervenção para os projetos de investimento a concretizar no horizonte 2014-2020 são:

1. promoção da competitividade e eficiência da economia e do sistema de transportes;
2. fomento da intermodalidade entre modos e redes de transportes;
3. enquadramento na política de transportes;
4. sustentabilidade financeira e disponibilidade de fontes de financiamento;
5. nível de maturidade;
6. coesão social e territorial.

Os eixos de desenvolvimento prioritários para o horizonte 2014-2020, coincidentes com os corredores principais do PNPO e da RTE-T, nos quais se integram os projetos de investimento a concretizar, são:

1. Corredor da fachada atlântica;
2. Corredor internacional norte;
3. Corredor internacional sul;
4. Corredor do Algarve;
5. Corredor do interior;
6. Transportes público de passageiros.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (ENAAC) 2020

A ENAAC 2020, integrada no QEPiC e aprovada, tal como o PNAC 2020-2030, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, e prorrogada até 31 de dezembro de 2025²⁵, pretende contribuir para o planeamento e desenvolvimento de uma sociedade e economia resiliente, competitiva e de baixo carbono, tendo como visão: *Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.*

²⁵ Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho.

Constituem **objetivos** da ENAAC 2020:

- I. Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas;
- II. Implementar medidas de adaptação;
- III. Promover a integração da adaptação em políticas setoriais.

PLANO NACIONAL DA ÁGUA (PNA)

O DL n.º 76/2016, de 9 de novembro, estabelece o enquadramento para a gestão das águas e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro de 2000 (Diretiva-Quadro da Água), que estabeleceu um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, definindo os seus objetivos, princípios e preceitos normativos, entre os quais se destacam os planos de gestão de região hidrográfica e os programas de medidas.

O PNA pretende, deste modo, ser um plano abrangente, mas pragmático, enquadrador das políticas de gestão de recursos hídricos nacionais, dotado de visão estratégica de gestão dos recursos hídricos e assente numa lógica de proteção do recurso e de sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico nacional.

Estabelece os seguintes **objetivos fundamentais**:

- proteção e requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;
- promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;
- a mitigação dos efeitos das inundações e das secas.

Como **objetivos estratégicos para os recursos hídricos e ecossistemas associados**, estabelece os seguintes:

1. Garantir bom estado/bom potencial de todas as massas de água, superficiais, subterrâneas, costeiras e de transição, evitando qualquer degradação adicional;
2. Assegurar disponibilidade de água numa base sustentável para as populações, as atividades económicas e os ecossistemas;
3. Aumentar a eficiência da utilização da água, reduzindo a pegada hídrica das atividades de produção e consumo e aumentando a produtividade física e económica da água;
4. Proteger e restaurar os ecossistemas naturais, por forma a garantir a conservação do capital natural e assegurar a provisão dos serviços dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres deles dependentes;
5. Promover a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos.

O PNA revela-se, desta forma, como um instrumento de carácter nacional e de natureza estratégica, sendo que a definição da política de recursos hídricos não pode deixar de assegurar a gestão deste recurso no litoral e de assegurar a sua integração com as demais políticas setoriais relevantes, como as políticas energética, de transportes, agrícola e florestal, das pescas, da conservação da natureza, regional e turística.

II.2.3. ÂMBITO REGIONAL

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO (PROT ALENTEJO)

Os PROT definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas ao nível nacional e considerando as estratégias municipais de ordenamento do território e de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos especiais do ordenamento do território e dos planos municipais de ordenamento

do território²⁶. O concelho de Sousel é abrangido pelo PROT do Alentejo, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto.

A região do Alentejo “afirma-se como **território sustentável** e de forte **identidade regional**, sustentada por um **sistema urbano policêntrico**, garantindo adequados níveis de **coesão territorial** e afirmando uma reforçada integração com outros espaços nacionais e internacionais, valorizando o seu **posicionamento geoestratégico**. Enquanto espaço de baixa densidade aposta em nichos de oportunidade ligados a atividades emergentes potenciadores dos seus ativos naturais e patrimoniais. A sustentabilidade territorial assenta na **valorização dos recursos endógenos**, designadamente, dos valores naturais e paisagísticos e no desenvolvimento de níveis acrescidos de concertação estratégica e cooperação funcional, capazes de gerar novas oportunidades e responder eficazmente aos potenciais riscos ambientais e sociais”.

A par da visão, o PROTA estabelece **cinco desígnios**, a saber:

1. Uma região com um posicionamento reforçado no contexto da economia nacional através da ampliação da sua base económica regional, afirmando as suas potencialidades geoeconómicas no contexto ibérico e europeu, consolidando os sectores e funções económicas emergentes com uma valência estratégica e apostando na inovação e na competitividade das atividades produtivas tradicionais;
2. Uma região funcionalmente mais aberta e articulada com os territórios envolventes, com particular relevância para o reforço das relações com a AML e com Espanha, dotada de uma qualificada organização territorial de suporte às atividades económicas e de atracção de empresas e de população em idade ativa;

²⁶ O novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, estabelece para os âmbitos nacional e regional e intermunicipal os programas, reservando para os planos os âmbitos intermunicipal e municipal (artigos 38.º, 40.º, 41.º, 42.º e 43.º). No entanto, o mesmo diploma refere ainda que “os planos regionais de ordenamento do território aprovados nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, continuam em vigor até à sua alteração ou revisão” (artigo n.º 79.º).

3. Uma região com adequados níveis de coesão territorial, sustentada pelo papel do sistema urbano regional como infraestrutura privilegiada de suporte aos equilíbrios socioeconómicos internos, à sustentabilidade dos espaços rurais, a uma maior integração territorial regional e a uma mais elevada qualidade de vida e de bem-estar social;
4. Uma região com marcada identidade dos espaços rurais sustentada pela valorização de sistemas multifuncionais mediterrâneos e, simultaneamente, pela capacidade de adaptação do sistema produtivo face às oportunidades de mercado;
5. Uma região com um relevante património natural, paisagístico e cultural, assente na proteção e valorização ambiental, manifestando resultados eficazes no combate ao processo de desertificação, e na valorização e preservação dos recursos históricos e culturais.

O PROTA define **quatro eixos estratégicos**:

1. Integração territorial e abertura ao exterior;
2. conservação e valorização do ambiente e do património natural;
3. diversificação e qualificação da base económica regional;
4. afirmação do policentrismo e do desenvolvimento rural.

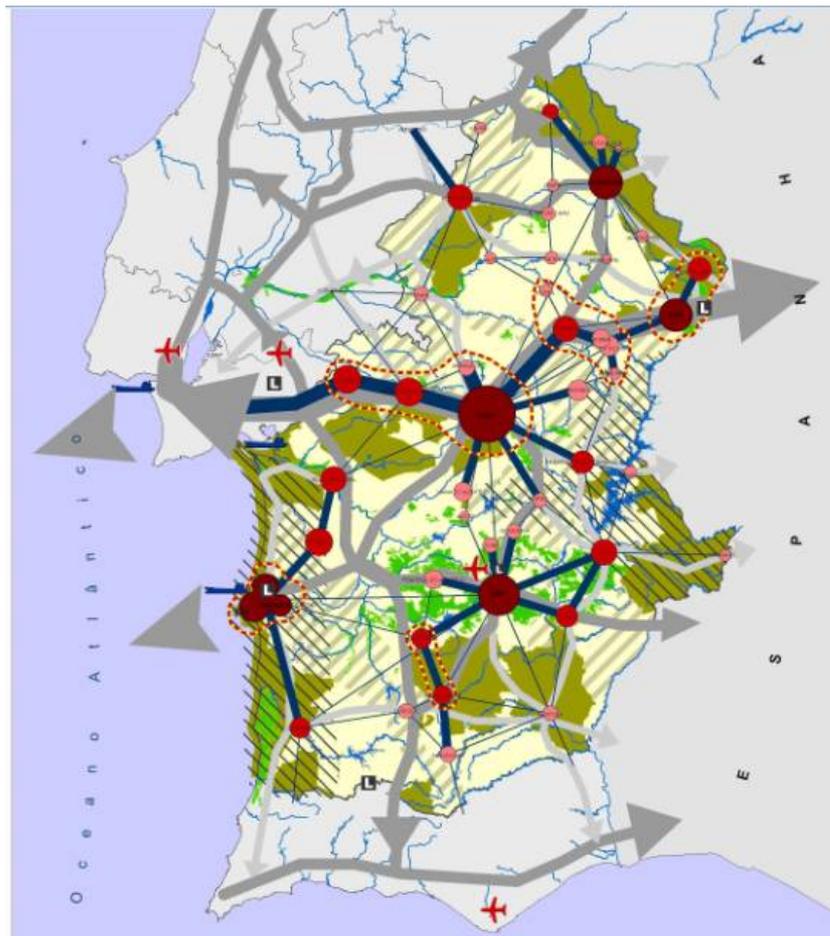
Define então um Modelo Territorial que oferece uma configuração espacial prospetiva do Alentejo, integrando como **componentes territoriais estruturantes**:

1. Sistema Ambiental e Riscos;
2. Sistemas da Base Económica Regional;
3. Sistema das Atividades Agroflorestais;
4. Sistema Urbano e de Suporte à Coesão Territorial;
5. Sistema de Acessibilidades e Conetividade Internacional

O PROT Alentejo apresenta ainda um conjunto de regras de aplicação direta, normas gerais e normas específicas, concretizadas para cada um dos sistemas estruturantes, constituindo

como tal o quadro de referência de atuação que sustenta a operacionalização do modelo territorial (vd. Figura II.2.1) e dos objetivos estratégicos.

Figura II.2.5. Modelo Territorial do PROT Alentejo



Modelo Territorial do PROT Alentejo



Fonte: CCDR Alentejo

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO ALENTEJO (PROF ALT)

Os PROF constituem um instrumento de concretização da política florestal que responde às orientações fornecidas por outros níveis de planeamento e decisão política, nomeadamente

os constantes da Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto), da Estratégia Nacional para as Florestas e da Estratégia Europeia para as Florestas (e respetivo Plano de Ação), e que procura a articulação com instrumentos e políticas de outros setores. Enquadram e estabelecem normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O PROF Alentejo foi aprovado através da Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro e abrange o concelho de Sousel (*vd.* artigo 2.º). As orientações estratégicas florestais constantes neste programa, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, devem ser integradas nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), conforme o n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 54/2019.

O PROF ALT estabelece no n.º 1 do artigo 4.º que está alinhado com a visão definida pela Estratégia Nacional para as Florestas, adotando como referências os anos de 2030 e 2050 para as suas metas e objetivos.

Estabelece os seguintes **objetivos estratégicos**:

- a) Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- b) Especialização do território;
- c) Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;
- d) Internacionalização e aumento do valor dos produtos;
- e) Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;
- f) Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

O concelho de Sousel é abrangido por **três** das 21 **sub-regiões homogêneas (SRH)** do PROF ALT:

- a. Montados do Alentejo Central;
- b. Peneplanície do Alto Alentejo;

c. Serra da Ossa e Terras do Alandroal.

Para as três SRH, o PROF ALT estabelece a implementação e o desenvolvimento das funções gerais de produção, proteção, silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores (n.º 1 dos artigos 27.º, 29.º e 31.º).

Este território não é percorrido por qualquer dos corredores ecológicos do PROF, sendo identificada, no concelho, uma significativa área de “Áreas florestais sensíveis”, nas quais as intervenções devem respeitar as normas de silvicultura, constantes no Capítulo E, que integra o relatório do PROF do Alentejo, especificamente para estes espaços e que se encontram referenciadas no Anexo I (artigo 13.º, n.º 2).

ESTRATÉGIA REGIONAL ALENTEJO (ERA) 2030

A ERA2030 enquadra-se numa perspetiva de enriquecimento da Estratégia Nacional 2030 com contributos das regiões que expressam os seus argumentos competitivos, numa lógica de alargamento da base territorial de competitividade da economia portuguesa, a robustecer com novas orientações e dinâmicas de investimento das políticas públicas e dos atores regionais (atuais e futuros). A ERA 2030 tem como Visão:

“Um Alentejo com capital simbólico e identidade distintiva, num território dotado de recursos materiais (naturais e construídos), de amenidades e de conhecimento e competências, aberto para o mundo e que transforma a sua base económica valorizando mais-valias ambientais e atraindo residentes, visitantes, investimentos e atividades geradoras de emprego e coesão social.”

A ERA 2030 consubstancia-se em cinco desafios estratégicos (DE) que são aprofundados em torno da fixação de cinco objetivos estratégicos (OE), os quais, por sua vez, são compostos por diversos objetivos específicos (Oe).

Seguidamente enunciam-se os DE, os OE e os Oe que integram a ERA 2030:

DE 1. Revitalização demográfica e mitigação dos efeitos penalizadores do duplo envelhecimento/ Atração de investimento - emprego - residentes

OE 1 - Mitigar os efeitos do duplo envelhecimento por via de uma estratégia integrada de investimento-emprego residentes

Oe 1.1. Conceção e gestão de um Programa de Atração de Residentes de base regional, dotado de prioridades sub-regionais que reflitam recursos e dinâmicas de iniciativa dos territórios, combinando atuações de política municipal, regional e nacional e estímulos às empresas orientados para a conciliação da atividade profissional e da vida familiar.

Oe 1.2. Promoção da empregabilidade de diplomados nas IES regionais estimulando a sua fixação em concelhos do Alentejo (requalificação de habitação e incentivos ao arrendamento).

Oe 1.3. Enquadramento de fluxos de mão-de-obra imigrante na ótica da fixação permanente (condições económicas, de habitação, escolares e de saúde e proteção social), com intervenção regional pioneira no campo da política nacional de imigração.

Oe 1.4. Monitorização da implementação e resultados das medidas de política e intervenções co-financiadas que direta e indiretamente contribuam para a sustentabilidade demográfica (Domínio transversal).

Oe 1.5. Conceção e gestão de um instrumento integrado de Promoção externa e Captação de Investimento Direto Estrangeiro (IDE).

Oe 1.6. Promoção da notoriedade da Região através de instrumentos de comunicação e marketing que assegurem a diferenciação sub-regional (os vários Alentejos), integrados por um conceito e uma imagem globais para a Região.

DE 2. Sustentabilidade do Desenvolvimento Regional - Mitigação de riscos ambientais e Gestão da Água

OE 2 - Promover modelos de afetação de recursos e de investimento que incorporem proactivamente as alterações climáticas e a utilização eficiente da água

Oe 2.1. Conceção, Desenvolvimento e Monitorização de instrumentos de planeamento, programação e ação para a sustentabilidade (nomeadamente, Estratégias Regional e Intermunicipais de Adaptação às Alterações Climáticas, Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas e Planos Setoriais de Adaptação às Alterações Climáticas).

Oe 2.2. Promoção do uso eficiente do capital natural (solo, água, biodiversidade) no quadro das alterações climáticas que atingem a Região e do combate à desertificação e ao despovoamento.

Oe 2.3. Estímulo à otimização e eficiência dos perímetros de rega da Região e monitorização da qualidade de água e da sua utilização eficiente, dos solos e da biodiversidade, apoiando os agricultores na adoção de práticas agrícolas ambientalmente sustentáveis.

Oe 2.4. Desenvolvimento da Investigação Científica nos domínios da desertificação física e social, adaptação às Alterações Climáticas e Gestão de Água (reavaliação da viabilidade da criação de um Centro de Investigação nas áreas da Agricultura, Água e Energia).

Oe 2.5. Desenvolvimento de soluções orientadas para a obtenção de ganhos de eficiência energética e de poupança de água nos diversos segmentos de consumo (Administração Pública, transportes, habitação, atividades económicas, ...), a par da incorporação gradual de fontes renováveis no "mix" energético regional.

Oe 2.6. Reforço das reservas estratégicas de água na ótica do abastecimento público, da mitigação de efeitos das alterações climáticas e do alargamento das áreas regáveis.

Oe 2.7. Valorização socioeconómica dos serviços prestados e externalidades positivas geradas pelos ecossistemas a par da criação de apoios específicos dirigidos aos territórios de baixa densidade, não beneficiados pelo investimento público nos perímetros de rega.

DE 3. Consolidação do Sistema Regional de Inovação e Ajustamento dinâmico da oferta de competências para um novo paradigma produtivo

OE 3 - Criar as bases de um novo paradigma produtivo para a Região com consolidação do seu Sistema Regional de Inovação, estratégia de especialização inteligente e da sua capacidade de formação de competências

Oe 3.1. Revitalização do SRTT e das suas âncoras (PACT, RRTT, incubadoras e outras infraestruturas de C&T objeto de Mapeamento) orientada para a produção de conhecimento científico e técnico; e a transferência organizada de conhecimento e tecnologia para as empresas e outras organizações.

Oe 3.2. Reorganização da oferta educativa profissional e superior (TeSP, Licenciaturas e Mestrados, e Formação Avançada) orientada predominantemente para a procura de competências dos setores da especialização regional.

Oe 3.3. Planeamento e programação estratégica da oferta de formação profissional com definição de perfis, programas e metodologias de formação segundo orientações resultantes da cooperação entre a ANQEP, as entidades de formação escolar e profissional, as Associações Empresariais Regionais e setoriais, as CIM e a Entidade Regional de Turismo.

Oe 3.4. Formação de competências orientadas para a procura efetiva de empresas em expansão ou em instalação, mediante acompanhamento dos processos de investimento em curso, construindo soluções à medida das necessidades identificadas e estimulando a mobilidade profissional e geográfica dos ativos.

Oe 3.5. Incentivo à contratação de recursos humanos qualificados e altamente qualificados por parte das empresas contribuindo para a renovação permanente dos fatores dinâmicos de competitividade económica e empresarial.

DE 4. Alargamento da base territorial da competitividade, combinando a valorização económica integrada de recursos e ativos estratégicos

OE 4 - Mobilizar intensa, integrada e alargadamente recursos e ativos estratégicos de todo o território da Região

Oe 4.1. Estruturação e Desenvolvimento do Cluster Agroalimentar com integração dos diversos elos da cadeia de valor a nível regional, através da incorporação de conhecimento e inovação de proximidade e do estímulo à criação empresarial de atividades de transformação e comercialização.

Oe 4.2. Reforço da expressão regional do Alentejo no Cluster Nacional da Aeronáutica, Espaço e Defesa, através do desenvolvimento de recursos, competências e argumentos competitivos dos núcleos existentes.

Oe 4.3. Qualificação dos produtos turísticos do Alentejo-Ribatejo com incorporação permanente de conhecimento, competências e inovação nas empresas e em outras unidades de prestação de serviços (Turismo e Património), explorando a possibilidades abertas com o conceito e práticas do *"Smart Destination"*.

Oe 4.4. Desenvolvimento económico do Cluster Portugal Mineral *Resources* (Pedra Natural e Minerais metálicos e não metálicos), abrangendo a mitigação dos passivos ambientais existentes

Oe 4.5. Revisão/realinhamento da EREI Alentejo, em função das dinâmicas observadas e dos resultados alcançados na programação 2020.

Oe 4.6. Qualificação das Áreas de Acolhimento Empresarial e de Logística.

Oe 4.7. Construção de ligações rodoviárias e de interfaces à Linha Ferroviária Sines-Elvas/Caia e de acesso à Plataforma Logística do Caia, geradores de sinergias indispensáveis para a valorização económica das produções da envolvente do território da ferrovia e da Plataforma.

Oe 4.8. Dinamização da cooperação económica transfronteiriça e internacional, via criação de uma rede de extensão empresarial, dotada de programa de ação e instrumentos (incentivos às empresas, bolsa de estúdios profissionais, ...).

Oe 4.9. Promoção da competitividade económica dos aglomerados de suporte às áreas rurais.

Oe 4.10. Criação de centros de recursos de suporte ao empreendedorismo focado na valorização de recursos endógenos (abordagens DLBC e PROVERE).

Oe 4.11. Assistência técnica qualificada para promoção e capacitação do desenvolvimento e o emprego nos territórios.

DE 5. Reforço do sistema urbano regional e da integração dos recursos /ativos urbanos e rurais de excelência ambiental

OE 5 - Promover a inimitabilidade sustentável do sistema urbano da Região simultaneamente como fator de competitividade e coesão territorial

Oe 5.1. Promoção de intervenções de requalificação e regeneração, orientados para a melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos estimulando a fixação de residentes.

Oe 5.2. Robustecer a dimensão funcional dos centros urbanos estruturantes (qualificação, especialização e complementaridade).

Oe 5.3. Melhoria da conectividade interna, no sentido de reforçar a complementaridade entre centros urbanos e uma maior integração das cidades com os territórios envolventes.

Oe 5.4. Racionalizar e qualificar a rede pública de equipamentos e serviços de proximidade.

Oe 5.5. Qualificação do Sistema Regional de Saúde, atenuando a cobertura insatisfatória de serviços e cuidados de saúde (equipamentos e valências especializadas) e reforçando o seu papel na atração de novos residentes.

Oe 5.6. Constituição de plataformas colaborativas transfronteiriças no domínio da mobilidade e do acesso a serviços.

PLANO OPERACIONAL DE TURISMO DO ALTO ALENTEJO (POTAA) 2014-2020

Da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), o POTAA divide-se em duas fases:

Fase I, na qual se estabelece uma **estratégia de desenvolvimento turístico** para o Alto Alentejo no período 2014-2020;

Fase II, com uma **Agenda de Desenvolvimento Turístico** do Alto Alentejo.

A estratégia definida para o Alto Alentejo procura a consolidação da sua notoriedade e dos seus **produtos turísticos**, destacando-se os seguintes:

1. **Circuitos turísticos;**
2. **Turismo de Natureza;**
3. **Gastronomia e vinhos;**
4. **Turismo ativo.**

Em alinhamento com estes produtos turísticos, a estratégia consagra quatro negócios coletivos: **Caminhos da felicidade**, Oliv'Alentejo, Rotas de Encantar e Alentejo Happy Bird, sendo que o primeiro foi identificado como prioritário, colocando o turismo ativo como produto estruturante.

Para o concelho de Sousel foi identificado o **cicloturismo** como **produto âncora**, devendo ser igualmente dinamizados os percursos de descoberta da avifauna, considerando o potencial de **birdwatching**, os percursos de descoberta cultural, associados ao **património rural e cultural** e, por fim, os percursos de descoberta **gastronómica**, devido à importância de produtos como o azeite, carnes, enchidos, queijo, vinho, mel e sopas.

PLANO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO ALTO ALENTEJO (PIMPA) – MUNICÍPIO DE SOUSEL

O PIMPA é uma iniciativa promovida pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), que abrange os espaços urbanos com maior densidade de equipamentos e de população, que visa a construção de um território seguro e acessível para todos, através da promoção da acessibilidade em quatro áreas temáticas: espaço público, equipamentos públicos, rede de transportes e suportes comunicacionais e infoacessibilidade. Com efeito, após um diagnóstico são apresentadas propostas para a área de intervenção organizadas em fichas.

PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DO ALTO ALENTEJO (PAMUSAA)

O PAMUSAA, ancorado numa estratégia de baixo teor de carbono, inclui a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, e contém medidas que promovem a redução da emissão de gases com efeito de estufa, e a diminuição da intensidade energética, promovendo simultaneamente o aumento da quota do transporte coletivo e dos modos

suaves nas deslocações associadas à mobilidade quotidiana. Visa os seguintes **objetivos** (CIMAA, 2016):

1. A melhoria da eficiência e da eficácia do transporte de pessoas e bens;
2. A promoção de uma harmoniosa transferência para modos de transporte mais limpos e eficientes;
3. A garantia de um sistema de acessibilidades e transporte mais inclusivo;
4. A redução do impacte negativo do sistema de transportes sobre a saúde e a segurança dos cidadãos (em particular dos mais vulneráveis);
5. A redução da poluição atmosférica, do ruído, das emissões de gases com efeito de estufa e do consumo de energia.

II.2.4. ÂMBITO MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) DE SOUSEL

O PMDFCI de Sousel para o período 2020-2029, visa operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), em especial no DL n.º 124/2006, de 28 de junho, com as devidas alterações e legislação complementar, no PNDFCI (RCM n.º 65/2006, de 26 de maio), no Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e no Plano Distrital de Defesa contra incêndios (PDDFCI), nomeadamente, na gestão de infraestruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI.

Assim, é objetivo do PMDFCI concretizar, à escala municipal, as recomendações do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), estabelecendo as medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndio, as medidas de prevenção, o planeamento

integrado e a previsão das intervenções das entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios. Assenta, para o efeito em cinco **eixos de atuação**:

1. aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais;
2. reduzir a incidência dos incêndios;
3. melhorar a eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;
4. recuperar e reabilitar os ecossistemas;
5. adaptar uma estrutura orgânica funcional eficaz.

Visa, desta forma, a identificação dos riscos e ameaças que os incêndios florestais podem representar para as populações e património do Município e, a conceção de um programa coerente de medidas preventivas e mitigadoras deste tipo de ocorrências.

ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SOUSEL

A Estratégia de Reabilitação Urbana de Sousel surge na sequência da aprovação da respetiva Área de Reabilitação Urbana²⁷ (ARU), concretizada através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) simples, a qual consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana, dirigindo-se principalmente à reabilitação do edifício, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

Este documento apresenta a seguinte **visão estratégica** (CMS, 2018):

- Potenciar a instalação de comércio e serviços;
- Melhorar a qualidade urbana e ambiental;
- Qualificar o edificado com função residencial;
- Recuperar o património edificado;
- Fortalecer o valor patrimonial, histórico e cultural;
- Fomentar o turismo.

²⁷ Aviso n.º 8476/2014, de 22 de julho, publicado na 2.ª Série do DR, n.º 139.

No âmbito desta visão estratégica foram definidos os seguintes **objetivos estratégicos** (CMS, 2018):

1. desenvolver estratégias para fomentar a reabilitação do edificado degradado e funcionalmente desadequado com o intuito de melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário;
2. requalificação urbana patrimonial e ambiental, promovendo o fortalecimento da centralidade funcional do núcleo tradicional da Vila;
3. criação de condições para a revitalização económica do centro tradicional de Sousel, através da requalificação das atividades existentes e atração de novas atividades, nomeadamente no comércio e serviços.
4. promover a sustentabilidade de edifícios e espaços urbanos e fomentar a melhoria do desempenho energético em edifícios públicos e privados;
5. incentivar a modernização dos estabelecimentos comerciais e outros existentes na Vila e atrair novas unidades económicas em ramos de atividade do comércio, serviços e turismo.
6. incentivar a atividade económica nos setores ligados à reabilitação urbana, nomeadamente a construção civil, contribuindo para a criação e manutenção de postos de trabalho.

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DO CANO

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) do Cano surge na sequência da aprovação da respetiva Área de Reabilitação Urbana²⁸ (ARU), suportando a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática, que consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento.

²⁸ Aviso n.º 8476/2014, de 22 de julho, publicado na 2.ª Série do DR, n.º 139.

Efetivamente procura-se, com a aprovação da ORU, dotar a área considerada de valências funcionais, até à data inexistentes, e impedir a contínua degradação do edificado, apoiando a reabilitação e renovação da área delimitada. Posto isto torna-se imprescindível o desenvolvimento de processos de reabilitação urbana integrada, que racionalizem recursos e evitem intervenções dispersas que possam revelar-se contraditórias (CMS, 2017)

O PERU do Cano apresenta, assim, a seguinte **visão estratégica** (CMS, 2017):

- qualificar e fortalecer o valor patrimonial e cultural;
- reforçar a função residencial;
- elevar os índices de qualidade urbana e ambiental;
- potenciar o património cultural e histórico edificado;
- potenciar a função empresarial;
- fomentar o turismo e o património.

No âmbito desta visão estratégica foram definidos os seguintes **objetivos estratégicos** (CMS, 2017):

1. desenvolver estratégias para fomentar a reabilitação do edificado degradado e funcionalmente desadequado com o intuito de melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário e dos espaços não edificados;
2. reabilitar os tecidos urbanos, nomeadamente, com a modernização das infraestruturas e a promoção da melhoria geral da mobilidade através de uma melhor gestão da via pública e demais espaços de circulação;
3. promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidades condicionada no espaço público e no acesso a equipamentos e serviços;
4. requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;
5. promover a sustentabilidade de edifícios e espaços urbanos e fomentar a melhoria do desempenho energético em edifícios públicos e privados;

6. incentivar a atividade económica nos setores ligados à reabilitação urbana, nomeadamente a construção civil, contribuindo para a criação e manutenção de postos de trabalho.

II.3. BIBLIOGRAFIA

APA (2023). Plano de Gestão dos Riscos de Inundações – Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste – RH5A.

AREANATEjo (2020), *Matriz Energética da Sustentabilidade Energética e Climática do Município de Sousel*, 151 p.

AREANATEjo, CIMAA, Município de Sousel (2012), Plano de Ação para a Energia Sustentável de Sousel, 84 p.

ASCHER, F. (2010), *Novos Princípios do Urbanismo. Novos Compromissos Urbanos. Um Léxico*, Livros Horizonte”, Lisboa.

CCDR (2020), *Estratégia Regional Alentejo 2030*.

CCDR Alentejo (2014), *Uma estratégia de especialização inteligente para o Alentejo*, pp. 162.

CCDR Alentejo (2006), *PROT Alentejo – Plano regional de ordenamento do território do Alentejo*, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Comissão Europeia (2000), *Convenção Europeia da Paisagem*.

Comissão Europeia, Direção-Geral da Política Regional e Urbana (2000), EDEC: Esquema de desenvolvimento do Espaço Comunitário: Para um desenvolvimento equilibrado e sustentável do território da UE, Serviço das Publicações, 2000,

CMAD (Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento) (1987), *O Nosso Futuro Comum*, Meribérica/Liber.

CIMAA (2016), *Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Alentejo*, abril de 2016, 331 p.

CIMAA (2014), *Plano Operacional de Turismo do Alto Alentejo. Relatório Final – II “Agenda para o desenvolvimento do turismo no Alto Alentejo no período 2014-2020: contributo do turismo para a reflexão estratégica do Alto Alentejo (2014-2020) – Projeto Plataforma Alentejo XXI”*, Versão Final, 196 p.

CIMAA (2013), *Plano Intermunicipal de Promoção da Acessibilidade do Alto Alentejo – Município de Sousel*, setembro de 2013.

CMS (2020), *Plano de Comunicação para Emergências na Qualidade da Água para Consumo Humano*, 48 p.

CMS (2018), *Delimitação de Área de Reabilitação Urbana e Operação de Reabilitação Urbana de Sousel. Estratégia de Reabilitação Urbana. Memória Descritiva e Justificativa*, junho de 2018, 43 p.

CMS (2017), *Operação de Reabilitação Urbana de Cano. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana*, setembro de 2017, 45 p.

CMS (2016), *Plano de ação de regeneração urbana de Sousel*, 20 p.

CMS (2006), Carta Educativa de Sousel

CMS/GON (2018), *Relatório Fundamentado para Início dos Procedimentos de Revisão do PDM de Sousel*, pp. 64.

CMS/GTF (2019), *Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Sousel 2020-2029, Caderno II*, 796 p.

DGT (2020), *Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP*.

EUROPA (2020), *Plano de Recuperação Económica da Europa 2020-2030*.

INE (2021), *Censos. Resultados Provisórios*.

INE (2011), *Censos*.

INE, *Estatísticas Demográficas 2020*.

ICNF (2019), *Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF-ALT)*. Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, 2019.

IP Portalegre (2017), *Projeto Educativo Municipal do Concelho de Sousel – Plano Estratégico 2016-2019*, 114 p.

GIDDENS, A. (2012), *O mundo na Era da Globalização*; Editorial Presença; Lisboa.

ONU (2012), *Rio+20. O Futuro que queremos*, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável; ONU, Nova Iorque.

PORTUGAL (2021); *Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030*;

Rede Social Sousel (2018), Diagnóstico Social do Concelho de Sousel, 251 p.

Rede Social Sousel (2019), Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Sousel, 46 p.

RYDIN, Y. (2011), *The Purpose of Planning. Cresting Sustainable Towns and Citie*”; The Policy Press/University of Bristol, Uk.

Turismo do Alentejo ERT (2013), *Documento estratégico Turismo do Alentejo 2014-2020, Visão, Prioridades Estratégicas e Eixos de Intervenção*.

Turismo de Portugal (2021), *Plano de Ação – Reativar o Turismo. Construir o Futuro*, 50 p.

LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 16481/2019, de 15 de outubro - Plano de Intervenção em Espaço Rústico de São Bartolomeu.

Aviso n.º 8476/2014, de 22 de julho – Aprova as Áreas de Reabilitação Urbana das freguesias de Sousel e Cano.

Declaração 11-8-92, de 6 de outubro – Plano de Pormenor da Zona Industrial de Sousel.

Declaração n.º 144/99, de 1 de junho – 1.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Sousel.

Declaração n.º 294/2000 (2.ª série), de 13 de setembro - 2.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Sousel.

Decreto-Lei n.º 468/71 de 5 de novembro - Regime jurídico do Domínio Público Hídrico.

Decreto-Lei n.º 4/78 de 11 de janeiro - Áreas naturais classificadas.

Decreto-Lei n.º 313/80 de 19 de agosto - Lei dos solos.

Decreto-Lei n.º 205/88 de 16 de junho - Proteção do património imóvel classificado.

Decreto-Lei n.º 196/89 de 14 de junho - Reserva Agrícola Nacional.

Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de março - Reserva Ecológica Nacional.

Decreto-Lei n.º 222/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto – aprova o Plano Rodoviário Nacional.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho - Aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril - aprova a estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, para Portugal continental no período 2014 -2020, designada por "PENSAAR 2020".

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto - Lei de Bases da Política Florestal.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro – aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2020 (PERSU 2020).

Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro – aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo.

Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho - aprova o PERSU 2020+, que constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020).

Resolução da Assembleia da República n.º 11/2003 - aprova a Convenção sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente (Convenção de *Aarhus*).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-B/86 de 14 de fevereiro - Plano Nacional de Turismo.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho - aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) e estabelece procedimentos relativamente à sua concretização.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho - aprova o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto - aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - 2015 (ENDS) e o respetivo Plano de Implementação, incluindo os indicadores de monitorização (PIENDS).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, de 4 de junho – aprova o Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde 2008-2013.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto – aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro - aprova a Estratégia Nacional para as Florestas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015, de 15 de julho – aprova a Estratégia Nacional para a Habitação (ENH) para o período de 2015 -2031.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho - aprova o Quadro Estratégico para a Política Climática, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, determina os valores de redução das emissões de gases com efeito de estufa para 2020 e 2030 e cria a Comissão Interministerial do Ar e das Alterações Climáticas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto – aprova o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiros Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiros do Algarve.

Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, a 27 de setembro – aprova a Estratégia do Turismo 2027 (ET 2027) Portugal.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio - aprova a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, de 20 de setembro – aprova o Programa Nacional de Regadios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho - Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro – aprova a Estratégia Portugal 2030.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho – aprova o Plano de Ação – Reativar o Turismo. Construir o Futuro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro - aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais 2030

OUTRAS FONTES

<http://www.viamichelin.pt/>

www.ine.pt

http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=English

https://ec.europa.eu/info/strategy/eu-budget/long-term-eu-budget/2021-2027/negotiations_en

<https://recuperarportugal.gov.pt/plano-de-recuperacao-e-resiliencia/>

<https://www.cimaa.pt/>

www.apambiente.pt

<http://www.pdr-2020.pt/>